

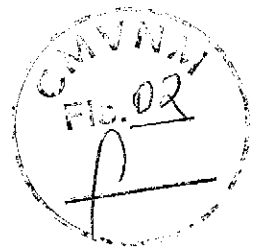


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

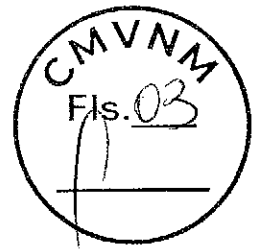
TERMO DE SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Josemar Rodrigues da Silva
Presidente

Prezado Senhor,

Solicitamos abertura de processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	30
2	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	UND	30
3	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	UND	2.000
4	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA)	UND	2.000
5	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM. PAPEL OFFSET 120GR. 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL. CORTE/VINCO E REFILE	UND	3.000
6	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	UND	300
7	CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VILANOVENSES, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	UND	200
8	BANNER 1,20 X 0,80	UND	30
9	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM - 1000	UND	15
10	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO - 1000	UND	15
11	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	UND	15
12	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	UND	20
13	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	UND	10
14	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICO	UND	10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

15	TROFÉU DE ACRÍLICO	UND	10
16	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	300
17	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	UND	100
18	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	200
19	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	200
20	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	200
21	CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM	UND	500
22	CONVITE - FORMATO 15 X 21 CM. IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊT FOSCO 250 GR. ACABAMENTO: REFILE	UND	200
23	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/200 FOLHAS. PERSONALIZADO. FORMATO 14,0 X 21,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL COUCHÊT 230 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: COLADO	UND	100
24	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/100 FOLHAS. FORMATO 17,0 X 10,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL CARTÃO DUO DESIGN 250 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: WIRE- O	UND	100
25	DIPLOMA	UND	300
26	CARTEIRA FUNCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO EM COURO P/ VEREADOR	UND	40
27	CHAVEIRO PERSONALIZADO	UND	40
28	MEDALHA DE HONRA AO MERITO	UND	100
29	PLACA DE HONRA AO MERITO	UND	80
30	CANETA PERSONALIZADA	UND	100

Vila Nova dos Martírios - MA, 11 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

LUCIANO DE OLIVEIRA BUENO

Luciano de Oliveira Bueno
Chefe de Gabinete da Presidência



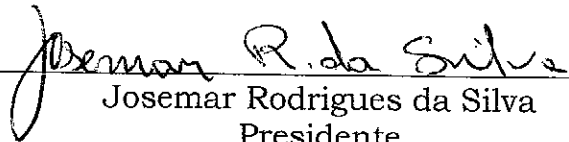
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

Vila Nova dos Martírios (MA), 12 de setembro de 2023.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de setembro de 2023, **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA)**, tombando-o sob o nº **014/2023**.

Valéria Freitas de Almeida

Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras

À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

TABELA COM AS INFORMAÇÕES E DETALHES DOS PREÇOS DOS ITENS.

ORÇAMENTO:

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	30	58,00	1.740,00
2	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	UND	30	59,00	1.770,00
3	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	UND	2.000	0,28	560,00
4	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA)	UND	2.000	0,28	560,00
5	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM; PAPEL OFFSET 120GR; 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E REFILE.	UND	3.000	0,37	1.110,00
6	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	UND	284	24,00	6.816,00
7	CONFEÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VILA-NOVENSES MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS.	UND	210	38,00	7.980,00
8	BANNER 1,20 X 0,80	UND	33	108,00	3.564,00
9	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM – 1000	UND	20	89,00	1.780,00
10	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO – 1000	UND	20	98,00	1.960,00
11	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	UND	18	99,00	1.782,00
12	CARIMBO 27 X 10 AUTOMÁTICO	UND	23	74,50	1.713,50

Rua Benedito Leite, 441A - Centro - Imperatriz-MA

CEP: 65.903-290 - (99) 98425-1973

✉ industria.lago@gmail.com



13	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	UND	15	74,00	1.110,00
14	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICO	UND	15	73,00	1.095,00
15	TROFÉU DE ACRÍLICO	UND	12	178,00	2.136,00
16	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	290	2,80	812,00
17	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	UND	100	2,00	200,00
18	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	200	3,80	760,00
19	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	200	4,95	990,00
20	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	200	6,50	1.300,00
21	CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM	UND	450	0,60	270,00
22	CONVITE - FORMATO 15 X 21 CM IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊT FOSCO 250 GR. ACABAMENTO: REFILE	UND	190	2,90	551,00
23	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/200 FOLHAS - PERSINALIZADO. FORMATO 14,0 X 21,0 CM, (FECHADO), CAPA PAPEL COUCHÊT 230 GR; MIOLO EM OFFSET 90 GR, COR: CAPA 4/0, MIOLO 1/0. ACABAMENTO: COLADO.	UND	100	24,00	2.400,00
24	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO - C/100 FOLHAS - FORMATO 17,0 X 10,0 CM, (FECHADO), CAPA PAPEL CARTÃO DUO DESIGN 250 GR; MIOLO EM OFFSET 90 GR, COR: CAPA 4/0, MIOLO 1/0. ACABAMENTO: WIRE-O.	UND	95	18,00	1.710,00



LAGO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 23.429.390/0001-15



25	DIPLOMA	UND	270	2,00	540
26	CARTEIRA FUNCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO EM COURO P/VEREADOR	UND	40	88,00	3520
27	CHAVEIRO PERSONALIZADO	UND	40	5,00	200
28	MEDALHA DE HONRA AO MERITO	UND	75	21,00	1575
29	PLACA DE HONRA AO MERITO	UND	75	58,00	4350
30	CANETA PERSONALIZADA	UND	100	2,00	200
					55.054,50

VALOR DA PROPOSTA: Cinquenta e Cinco Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos

Imperatriz – 17 de setembro de 2023

LAGO COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:2342939000115
00115

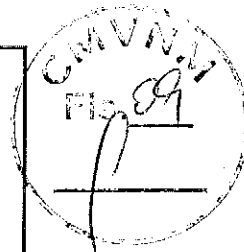
Assinado de forma digital por LAGO COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:23429390000115
Dados: 2023.09.17 17:08:35 -03'00'

LAGO COMERCIO E SERVICIO
EVERTON DA COSTA LAGO
PROPRIETARIO

Rua Benedito Leite, 441A - Centro - Imperatriz-MA

CEP: 65.903-290 - (99) 98425-1973

industria.lago@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

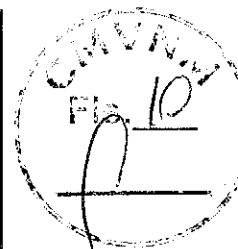
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.429.390/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2015
NOME EMPRESARIAL LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 441A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.903-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERTON.LAGO@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8403-9633	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 08:36:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.429.390/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p> <p>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 441A	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.903-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERTON.LAGO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8403-9633
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2015
-----------------------------	--

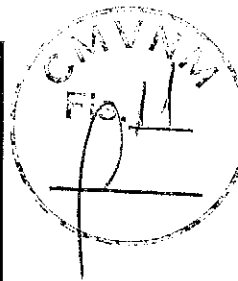
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 08:36:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.429.390/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2015
NOME EMPRESARIAL LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 58.11-5-00 - Edição de livros 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 441A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.903-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERTON.LAGO@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8403-9633		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 08:36:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ORÇAMENTO AO SETOR DE COMPRAS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DOS MARTIRIOS

PLANILHA COM ITENS E PREÇOS AQUI COTADOS



Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	30	60,00	1.800,00
2	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	UND	30	60,00	1.800,00
3	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	UND	2.000	0,30	600,00
4	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA)	UND	2.000	0,30	600,00
5	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM; PAPEL OFFSET 120GR; 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E REFILE.	UND	3.000	0,40	1.200,00
6	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	UND	284	25,00	7.100,00
7	CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VILA-NOVENSES MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS.	UND	210	40,00	8.400,00
8	BANNER 1,20 X 0,80	UND	33	110,00	3.630,00
9	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM – 1000	UND	20	93,00	1.860,00
10	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO – 1000	UND	20	100,00	2.000,00
11	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	UND	18	100,00	1.800,00
12	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	UND	23	75,50	1.736,50
13	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	UND	15	75,50	1.132,50

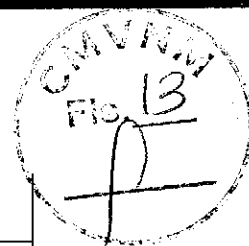
AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA N°50
A IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-555

(99)98121-5020

reiscomercioeservicos@outlook.com

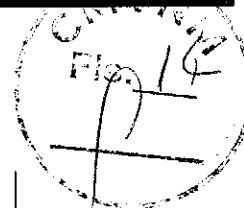
CNPJ: 23.065.738/0001-32
INSC EST: 12.673209-4

REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



14	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICO	UND	15	75,50	1.132,50
15	TROFÉU DE ACRÍLICO	UND	12	183,00	2.196,00
16	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	290	3,10	899,00
17	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	UND	100	2,60	260,00
18	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	200	4,20	840,00
19	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	200	5,20	1.040,00
20	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	200	7,00	1.400,00
21	CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM	UND	450	0,72	324,00
22	CONVITE - FORMATO 15 X 21 CM IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊT FOSCO 250 GR. ACABAMENTO: REFILE	UND	190	3,20	608,00
23	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/200 FOLHAS – PERSINALIZADO. FORMATO 14,0 X 21,0 CM, (FECHADO), CAPA PAPEL COUCHÊT 230 GR; MIOLO EM OFFSET 90 GR, COR: CAPA 4/0, MIOLO 1/0. ACABAMENTO: COLADO.	UND	100	25,00	2.500,00
24	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO – C/100 FOLHAS - FORMATO 17,0 X 10,0 CM, (FECHADO), CAPA PAPEL CARTÃO DUO DESIGN 250 GR; MIOLO EM OFFSET 90 GR, COR: CAPA 4/0, MIOLO 1/0. ACABAMENTO: WIRE-O.	UND	95	18,95	1.800,25
25	DIPLOMA	UND	270	3,00	810
26	CARTEIRA FUNCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO EM COURO	UND	40	90,00	3600

REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



	P/VEREADOR				
27	CHAVEIRO PERSONALIZADO	UND	40	5,80	232
28	MEDALHA DE HONRA AO MERITO	UND	75	21,60	1620
29	PLACA DE HONRA AO MERITO	UND	75	62,00	4650
30	CANETA PERSONALIZADA	UND	100	2,50	250

57.820,75

VALOR TOTAL: Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos

18 de setembro de 2023 – Imperatriz – MA

REIS COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:2306573800013
2

Assinado de forma digital por
REIS COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:23065738000132
Dados: 2023.09.19 09:52:18
-03'00'

REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.065.738/0001-32
DIOGO DOS REIS BERTO
CPF: 026.444.223-70
(PROPRIETARIO)

AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA N°50
A IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-555

(99)98121-5020

reiscomercioeservicos@outlook.com

CNPJ: 23.065.738/0001-32
INSC EST: 12.673209-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.065.738/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL REIS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PEDRO NEIVA DE SANTANA	NÚMERO 50 A	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 65.919-555	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO II	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MDCONTABILIDADE19@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8121-5020
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 08:37:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.065.738/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/08/2015

NOME EMPRESARIAL

REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV PEDRO NEIVA DE SANTANA

NÚMERO

50 A

COMPLEMENTO

CEP

65.919-555

BAIRRO/DISTRITO

JOAO PAULO II

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MDCONTABILIDADE19@GMAIL.COM

TELEFONE

(99) 8121-5020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

31/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 08:37:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

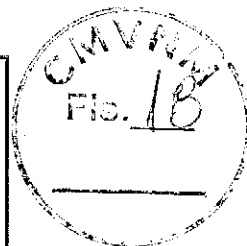
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.065.738/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2015
NOME EMPRESARIAL REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PEDRO NEIVA DE SANTANA	NÚMERO 50 A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.919-555	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO II	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MDCONTABILIDADE19@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8121-5020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 08:37:25 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

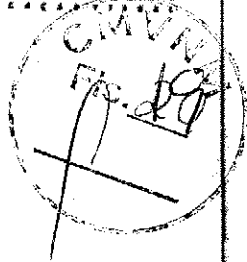
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.065.738/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2015
NOME EMPRESARIAL REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PEDRO NEIVA DE SANTANA	NÚMERO 50 A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.919-555	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO II	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MDCONTABILIDADE19@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8121-5020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 08:37:25 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

**ORÇAMENTO**

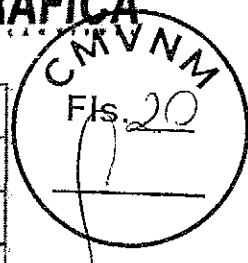
camara municipal de Vila Nova Dos Martírios – MA

Tabela com informações detalhadas dos produtos necessários para a confecção material gráfico.

Nº	ITEN	MEDIDA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	30	61,00	1.830,00
2	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	UND	30	60,00	1.800,00
3	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	UND	2.000	0,35	700,00
4	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA)	UND	2.000	0,35	700,00
5	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM; PAPEL OFFSET 120GR; 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E REFILE.	UND	3.000	0,40	1.200,00
6	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	UND	284	24,60	6.986,40
7	CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VILANOVENSES MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS.	UND	210	39,50	8.295,00
8	BANNER 1,20 X 0,80	UND	33	110,50	3.646,50
9	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM – 1000	UND	20	90,00	1.800,00
10	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO – 1000	UND	20	103,00	2.060,00
11	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	UND	18	100,00	1.800,00



S & M COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ: 26.413.305/0001-19
RUA RIO GRANDE DO NORTE N°10 BAIRRO JUÇARA
E-MAIL: SULMALHAS.ITZ@GMAIL.COM
(99) 99100-9334



12	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	UND	23	76,00	1.748,00
13	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	UND	15	76,00	1.140,00
14	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICO	UND	15	76,00	1.140,00
15	TROFÉU DE ACRÍLICO	UND	12	180,00	2.160,00
16	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	290	3,00	870,00
17	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	UND	100	3,00	300,00
18	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	200	4,00	800,00
19	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	200	5,12	1.024,00
20	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	200	7,00	1.400,00
21	CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM	UND	450	0,70	315,00
22	CONVITE - FORMATO 15 X 21 CM IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊT FOSCO 250 GR. ACABAMENTO: REFILE	UND	190	3,00	570,00
23	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/200 FOLHAS - PERSINALIZADO. FORMATO 14,0 X 21,0 CM, (FECHADO), CAPA PAPEL COUCHÊT 230 GR; MIOLO EM OFFSET 90 GR, COR: CAPA 4/0, MIOLO 1/0. ACABAMENTO: COLADO.	UND	100	24,85	2.485,00
24	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO - C/100 FOLHAS - FORMATO 17,0 X 10,0 CM, (FECHADO), CAPA PAPEL CARTÃO DUO DESIGN 250 GR; MIOLO EM OFFSET 90 GR, COR: CAPA 4/0, MIOLO 1/0. ACABAMENTO: WIRE-O.	UND	95	19,00	1.805,00
25	DIPLOMA	UND	270	3,00	810
26	CARTEIRA FUNCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO EM COURO P/VEREADOR	UND	40	90,00	3600






27	CHAVEIRO PERSONALIZADO	UND	40	6,00	240
28	MEDALHA DE HONRA AO MERITO	UND	75	21,00	1575
29	PLACA DE HONRA AO MERITO	UND	75	60,00	4500
30	CANETA PERSONALIZADA	UND	100	2,50	250
				VALOR. TOTAL	57.549,90

Valor Global da Proposta: Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos

Imperatriz 17 de Setembro de 2023

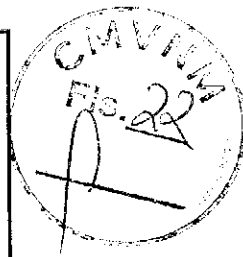

CNPJ: 23.279.196/0001-09
D G M SERVIÇOS LTDA
Rua: Sousa Lima, Nº 0825, Letra A
Centro - 65.900-320
IMPERATRIZ - MA
S & M COMERCIO LTDA
CNPJ: 26.413.305/0001-19



S & M COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 26.413.305/0001-19
RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 10 BAIRRO JUÇARA
E-MAIL: SULMALHAS.ITZ@GMAIL.COM
(99) 99100-9334



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.413.305/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2016
NOME EMPRESARIAL S & M COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL MALHAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.900-520	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ITZCONTABILIDADE@BOL.COM.BR	
TELEFONE (99) 3528-4823		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 08:39:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

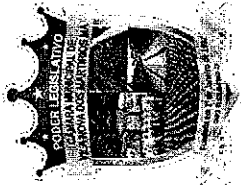
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.413.305/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2016	
NOME EMPRESARIAL S & M COMERCIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.900-520	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITZCONTABILIDADE@BOL.COM.BR	TELEFONE (99) 3528-4823		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 08:39:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

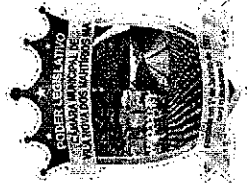


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

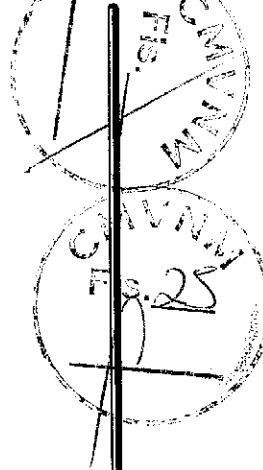
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

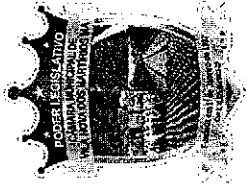
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	LAGO COM. E SERV. EIRELI CNPJ: 23.429.390/0001-15		REIS COM. E SERV. EIRELI CNPJ: 23.065.738/0001-32		S&M COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 26.413.305/0001-19		PREÇO MÉDIO (RS)	
				VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (RS)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (RS)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (RS)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (RS)
1	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	30	58,00	1.740,00	60,00	1.800,00	61,00	1.830,00	59,67	1.790,00
2	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	UND	30	59,00	1.770,00	60,00	1.800,00	60,00	1.800,00	59,67	1.790,00
3	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	UND	2.000	0,28	560,00	0,30	600,00	0,35	700,00	0,31	620,00
4	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA)	UND	2.000	0,28	560,00	0,30	600,00	0,35	700,00	0,31	620,00
5	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM. PAPEL OFFSET 120GR. 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL. CORTE/VINCO E REFILE	UND	3.000	0,37	1.110,00	0,40	1.200,00	0,40	1.200,00	0,39	1.170,00
6	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	UND	284	24,00	6.816,00	25,00	7.100,00	24,60	6.986,40	24,53	6.967,47
7	CONFEÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VILA- NOVENSES, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	UND	210	38,00	7.980,00	40,00	8.400,00	39,50	8.295,00	39,17	8.225,00
8	BANNER 1,20 X 0,80	UND	33	108,00	3.564,00	110,00	3.630,00	110,50	3.646,50	109,50	3.613,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

9	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM - 1000	UND	20	89,00	1.780,00	93,00	1.860,00	90,00	1.800,00	90,67	1.813,33
10	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO - 1000	UND	20	98,00	1.960,00	100,00	2.000,00	103,00	2.060,00	100,33	2.006,67
11	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	UND	18	99,00	1.782,00	100,00	1.800,00	100,00	1.800,00	99,67	1.794,00
12	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	UND	23	74,50	1.713,50	75,50	1.736,50	76,00	1.748,00	75,33	1.732,67
13	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	UND	15	74,00	1.110,00	75,50	1.132,50	76,00	1.140,00	75,17	1.127,50
14	CARIMBO 38 X 45 AUTOMATICO	UND	15	73,00	1.095,00	75,50	1.132,50	76,00	1.140,00	74,83	1.122,50
15	TROFÉU DE ACRÍLICO	UND	12	178,00	2.136,00	183,00	2.196,00	180,00	2.160,00	180,33	2.164,00
16	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	290	2,80	812,00	3,10	899,00	3,00	870,00	2,97	860,33
17	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	UND	100	2,00	200,00	2,60	260,00	3,00	300,00	2,53	253,33
18	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	200	3,80	760,00	4,20	840,00	4,00	800,00	4,00	800,00
19	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	200	4,95	990,00	5,20	1.040,00	5,12	1.024,00	5,09	1.018,00
20	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	200	6,50	1.300,00	7,00	1.400,00	7,00	1.400,00	6,83	1.366,67
21	CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO IX0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM	UND	450	0,60	270,00	0,72	324,00	0,70	315,00	0,67	303,00
22	CONVITE - FORMATO 15 X 21 CM. IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊT FOSCO 250 GR. ACABAMENTO: REFILE	UND	190	2,90	551,00	3,20	608,00	3,00	570,00	3,03	576,33





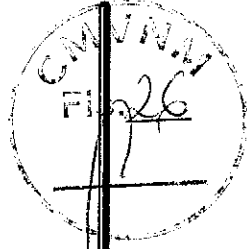
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

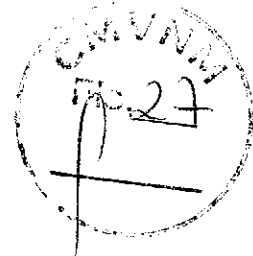
23	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/200 FOLHAS. PERSONALIZADO. FORMATO 14,0 X 21,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL COUCHÉT 230 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: COLADO	UND	100	24,00	2.400,00	25,00	2.500,00	24,85	2.485,00	24,62	2.461,67
24	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/100 FOLHAS. FORMATO 17,0 X 10,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL CARTÃO DUO DESIGN 250 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: WIRE-O	UND	95	18,00	1.710,00	18,95	1.800,25	19,00	1.805,00	18,65	1.771,75
25	DIPLOMA	UND	270	2,00	540,00	3,00	810,00	3,00	810,00	2,67	720,00
26	CARTEIRA FUNCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO EM COURO P/ VEREADOR	UND	40	88,00	3.520,00	90,00	3.600,00	90,00	3.600,00	89,33	3.573,33
27	CHAVEIRO PERSONALIZADO	UND	40	5,00	200,00	5,80	232,00	6,00	240,00	5,60	224,00
28	MEDALHA DE HONRA AO MERITO	UND	75	21,00	1.575,00	21,60	1.620,00	21,00	1.575,00	21,20	1.590,00
29	PLACA DE HONRA AO MERITO	UND	75	58,00	4.350,00	62,00	4.650,00	60,00	4.500,00	60,00	4.500,00
30	CANETA PERSONALIZADA	UND	100	2,00	200,00	2,50	250,00	2,50	250,00	2,33	233,33
									57.820,75	57.549,90	56.808,38

Valor total estimado: R\$ 56.808,38 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos).

Vila Nova dos Martírios (MA), 19 de setembro de 2023.

Valéria Freitas de Almeida
Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA

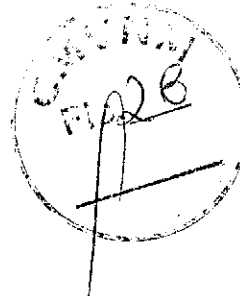
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 014/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	30	59,67	1.790,00
2	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	UND	30	59,67	1.790,00
3	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	UND	2.000	0,31	620,00
4	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA)	UND	2.000	0,31	620,00
5	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM. PAPEL OFFSET 120GR. 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL. CORTE/VINCO E REFILE	UND	3.000	0,39	1.170,00
6	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	UND	284	24,53	6.967,47
7	CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VILANOVENSES, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	UND	210	39,17	8.225,00
8	BANNER 1,20 X 0,80	UND	33	109,50	3.613,50
9	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM - 1000	UND	20	90,67	1.813,33
10	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO - 1000	UND	20	100,33	2.006,67
11	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	UND	18	99,67	1.794,00
12	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	UND	23	75,33	1.732,67
13	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	UND	15	75,17	1.127,50
14	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICO	UND	15	74,83	1.122,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

15	TROFÉU DE ACRÍLICO	UND	12	180,33	2.164,00
16	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	290	2,97	860,33
17	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	UND	100	2,53	253,33
18	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	200	4,00	800,00
19	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	200	5,09	1.018,00
20	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	200	6,83	1.366,67
21	CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM	UND	450	0,67	303,00
22	CONVITE - FORMATO 15 X 21 CM. IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊT FOSCO 250 GR. ACABAMENTO: REFILE	UND	190	3,03	576,33
23	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/200 FOLHAS. PERSONALIZADO. FORMATO 14,0 X 21,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL COUCHÊT 230 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: COLADO	UND	100	24,62	2.461,67
24	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/100 FOLHAS. FORMATO 17,0 X 10,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL CARTÃO DUO DESIGN 250 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: WIRE- O	UND	95	18,65	1.771,75
25	DIPLOMA	UND	270	2,67	720,00
26	CARTEIRA FUNCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO EM COURO P/ VEREADOR	UND	40	89,33	3.573,33
27	CHAVEIRO PERSONALIZADO	UND	40	5,60	224,00
28	MEDALHA DE HONRA AO MERITO	UND	75	21,20	1.590,00
29	PLACA DE HONRA AO MERITO	UND	75	60,00	4.500,00
30	CANETA PERSONALIZADA	UND	100	2,33	233,33

TOTAL (RS)

56.808,38

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

1.3. O custo estimado total da contratação é de 56.808,38 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A referida contratação se justifica em função da necessidade de dotar a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA) de serviços gráficos, impressos, com formato padronizado, para divulgação com fins institucionais. Cabe informar que este Conselho não possui recursos técnicos próprios para atender à demanda de impressão de materiais gráficos em escala e/ou com acabamentos diferenciados, por isso, necessita da contratação de empresa especializada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano, com início após a emissão da Ordem de Serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.3. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura.

6. DO RECEBIMENTO

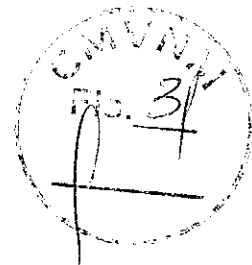
6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.8. Habilitação Jurídica:

7.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.

7.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

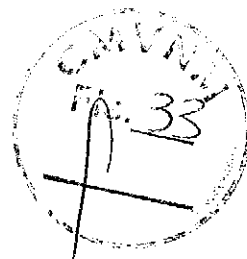
7.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.9.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

7.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.10.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.10.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.10.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.11. Qualificação Técnica

7.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Vila Nova dos Martírios (MA), 19 de setembro de 2023.

Valéria Freitas de Almeida
Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Vila Nova dos Martírios (MA) 19 de setembro de 2023.

Josemar R. da Silva
Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
 CNPJ. 01.623.864/0001-22

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E A EMPRESA

Aos dias do mês de do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.623.864/0001-22, com sede administrativa na Av. Rio Branco, s/n, Centro, por seu Presidente, **Josemar Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 016099452000-1 SESP-MA e do CPF nº 577.092.703-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por –, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 014/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	30		
2	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	UND	30		
3	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	UND	2.000		
4	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA)	UND	2.000		
5	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM. PAPEL OFFSET 120GR. 4/0 COR.	UND	3.000		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

	ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL. CORTE/VINCO E REFILE				
6	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	UND	284		
7	CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VILA- NOVENSES, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	UND	210		
8	BANNER 1,20 X 0,80	UND	33		
9	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM - 1000	UND	20		
10	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO - 1000	UND	20		
11	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	UND	18		
12	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	UND	23		
13	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	UND	15		
14	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICO	UND	15		
15	TROFÉU DE ACRÍLICO	UND	12		
16	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	290		
17	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	UND	100		
18	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	200		
19	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	200		
20	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	200		
21	CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM	UND	450		
22	CONVITE - FORMATO 15 X 21 CM. IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÉT FOSCO 250 GR. ACABAMENTO: REFILE	UND	190		
23	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/200 FOLHAS. PERSONALIZADO. FORMATO 14,0 X 21,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL COUCHÉT 230 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: COLADO	UND	100		
24	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/100 FOLHAS. FORMATO 17,0 X 10,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL CARTÃO DUO DESIGN 250 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: WIRE- O	UND	95		
25	DIPLOMA	UND	270		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

26	CARTEIRA FUNCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO EM COURO P/ VEREADOR	UND	40		
27	CHAVEIRO PERSONALIZADO	UND	40		
28	MEDALHA DE HONRA AO MERITO	UND	75		
29	PLACA DE HONRA AO MERITO	UND	75		
30	CANETA PERSONALIZADA	UND	100		

TOTAL (R\$)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. a Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. a Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

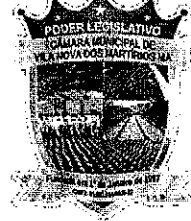
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

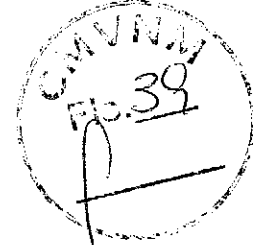
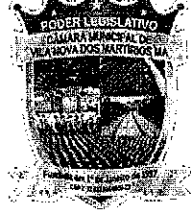
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

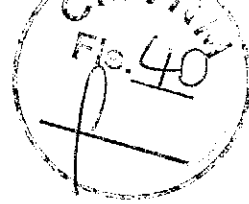
6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

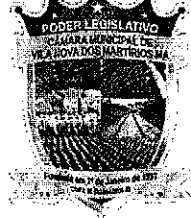
8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

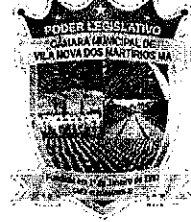
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

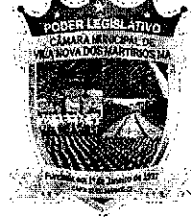
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vila Nova dos Martírios (MA) de de 2023.

Contratante
Josemar Rodrigues da Silva
Presidente

Contratado
.....

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Para:
Setor de Contabilidade
A/C: Manoel Aguiar Reinaldo - Contador

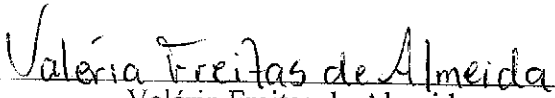
Referente: Processo Administrativo nº 014/2023.

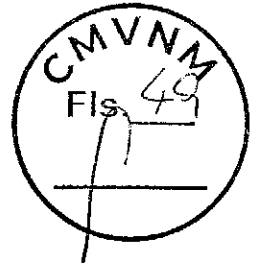
Prezado Senhor,

Encaminhamos os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), com valor total estimado de R\$ 56.808,38 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos), conforme mapa de apuração de preços.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Vila Nova dos Martírios (MA), 20 de setembro de 2023.


Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 56.808,38 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos), conforme classificação abaixo:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Vila Nova dos Martírios (MA), 21 de setembro de 2023.

MANOEL AGUIAR

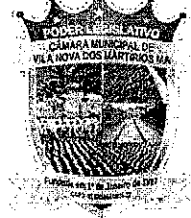
REINALDO:77001206334

Assinado de forma digital por MANOEL

AGUIAR REINALDO:77001206334

Dados: 2023.09.21 11:07:49 -03'00'

Manoel Aguiar Reinaldo
Contador
CRC/MA 8596/O



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 014/2023

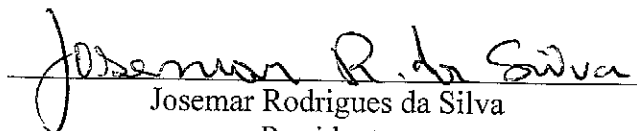
Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

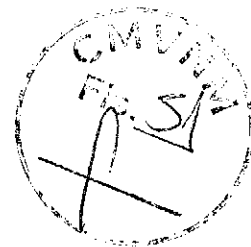
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

Recebimento das Propostas: 04/10/2023 a 06/10/2023.

Os interessados deverão encaminhar as propostas, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência – Anexo I, no período informado acima, para o e-mail: compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br.

Vila Nova dos Martírios (MA), 25 de setembro de 2023.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO
DIRETA

Processo Administrativo nº 014/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	30	59,67	1.790,00
2	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	UND	30	59,67	1.790,00
3	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	UND	2.000	0,31	620,00
4	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA)	UND	2.000	0,31	620,00
5	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM. PAPEL OFFSET 120GR. 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL. CORTE/VINCO E REFILE	UND	3.000	0,39	1.170,00
6	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	UND	284	24,53	6.967,47
7	CONFEÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VILANOVENSES, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	UND	210	39,17	8.225,00
8	BANNER 1,20 X 0,80	UND	33	109,50	3.613,50
9	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM - 1000	UND	20	90,67	1.813,33
10	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO - 1000	UND	20	100,33	2.006,67
11	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	UND	18	99,67	1.794,00
12	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	UND	23	75,33	1.732,67
13	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	UND	15	75,17	1.127,50
14	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICO	UND	15	74,83	1.122,50
15	TROFÉU DE ACRÍLICO	UND	12	180,33	2.164,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

16	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	290	2,97	860,33
17	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	UND	100	2,53	253,33
18	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	200	4,00	800,00
19	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	200	5,09	1.018,00
20	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	200	6,83	1.366,67
21	CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM	UND	450	0,67	303,00
22	CONVITE - FORMATO 15 X 21 CM. IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊT FOSCO 250 GR. ACABAMENTO: REFILE	UND	190	3,03	576,33
23	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/200 FOLHAS. PERSONALIZADO. FORMATO 14,0 X 21,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL COUCHÊT 230 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: COLADO	UND	100	24,62	2.461,67
24	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/100 FOLHAS. FORMATO 17,0 X 10,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL CARTÃO DUO DESIGN 250 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: WIRE- O	UND	95	18,65	1.771,75
25	DIPLOMA	UND	270	2,67	720,00
26	CARTEIRA FUNCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO EM COURO P/ VEREADOR	UND	40	89,33	3.573,33
27	CHAVEIRO PERSONALIZADO	UND	40	5,60	224,00
28	MEDALHA DE HONRA AO MERITO	UND	75	21,20	1.590,00
29	PLACA DE HONRA AO MERITO	UND	75	60,00	4.500,00
30	CANETA PERSONALIZADA	UND	100	2,33	233,33

TOTAL (RS)

56.808,38

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

1.3. O custo estimado total da contratação é de 56.808,38 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A referida contratação se justifica em função da necessidade de dotar a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA) de serviços gráficos, impressos, com formato padronizado, para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

divulgação com fins institucionais. Cabe informar que este Conselho não possui recursos técnicos próprios para atender à demanda de impressão de materiais gráficos em escala e/ou com acabamentos diferenciados, por isso, necessita da contratação de empresa especializada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 3.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano, com início após a emissão da Ordem de Serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.3. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

5.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura.

6. DO RECEBIMENTO

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.8. Habilitação Jurídica:

7.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

7.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.9.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira

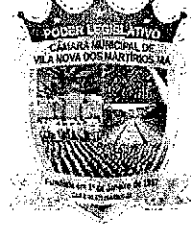
7.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.10.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.10.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

7.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.10.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.11. Qualificação Técnica

7.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



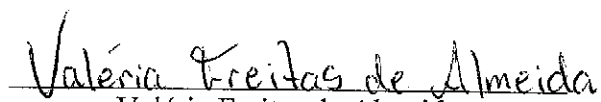
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

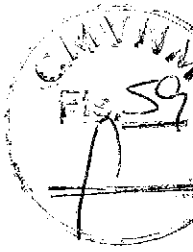
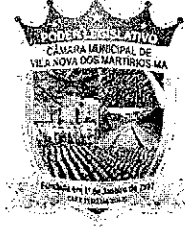
Ao
Diário Oficial da Câmara Municipal
Nesta

Encaminhamos o Aviso de Dispensa de Licitação nº 012/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), para publicação.

Vila Nova dos Martírios - MA, 26 de setembro de 2023.

Atenciosamente,


Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 014/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

Recebimento das Propostas: 04/10/2023 a 06/10/2023.

Os interessados deverão encaminhar as propostas, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência – Anexo I, no período informado acima, para o e-mail: compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br. Vila Nova dos Martírios (MA), 25 de setembro de 2023. Josemar Rodrigues da Silva - Presidente.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

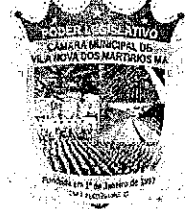
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 014/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	30	59,67	1.790,00
2	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	UND	30	59,67	1.790,00
3	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	UND	2.000	0,31	620,00
4	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA)	UND	2.000	0,31	620,00
5	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM. PAPEL OFFSET 120GR. 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL. CORTE/VINCO E REFILE	UND	3.000	0,39	1.170,00
6	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADOS C/ 200 FOLHAS	UND	284	24,53	6.967,47
7	CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VILA-NOVENSES. MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	UND	210	39,17	8.225,00
8	BANNER 1,20 X 0,80	UND	33	109,50	3.613,50
9	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM - 1000	UND	20	90,67	1.813,33
10	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO - 1000	UND	20	100,33	2.006,67
11	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	UND	18	99,67	1.794,00
12	CARIMBO 27 X 10 AUTOMÁTICO	UND	23	75,33	1.732,67



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

13	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	UND	15	75,17	1.127,50
14	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICO	UND	15	74,83	1.122,50
15	TROFÉU DE ACRÍLICO	UND	12	180,33	2.164,00
16	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	290	2,97	860,33
17	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	UND	100	2,53	253,33
18	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	200	4,00	800,00
19	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	200	5,09	1.018,00
20	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	200	6,83	1.366,67
21	CONFECCÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM	UND	450	0,67	303,00
22	CONVITE - FORMATO 15 X 21 CM. IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊT FOSCO 250 GR. ACABAMENTO: REFILE	UND	190	3,03	576,33
23	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/200 FOLHAS. PERSONALIZADO. FORMATO 14,0 X 21,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL COUCHÊT 230 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: COLADO	UND	100	24,62	2.461,67
24	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/100 FOLHAS. FORMATO 17,0 X 10,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL CARTÃO DUO DESIGN 250 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: WIRE- O	UND	95	18,65	1.771,75
25	DIPLOMA	UND	270	2,67	720,00
26	CARTEIRA FUNCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO EM COURO P/ VEREADOR	UND	40	89,33	3.573,33
27	CHAVEIRO PERSONALIZADO	UND	40	5,60	224,00
28	MEDALHA DE HONRA AO MERITO	UND	75	21,20	1.590,00
29	PLACA DE HONRA AO MERITO	UND	75	60,00	4.500,00
30	CANETA PERSONALIZADA	UND	100	2,33	233,33

TOTAL (R\$)

56.808,38

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

1.3. O custo estimado total da contratação é de 56.808,38 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A referida contratação se justifica em função da necessidade de dotar a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA) de serviços gráficos, impressos, com formato padronizado, para divulgação com fins institucionais. Cabe informar que este Conselho não possui recursos técnicos próprios para atender à demanda de impressão de materiais gráficos em escala e/ou com acabamentos diferenciados, por isso, necessita da contratação de empresa especializada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano, com início após a emissão da Ordem de Serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.3. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

6. DO RECEBIMENTO

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.8. Habilitação Jurídica:

7.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

7.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.

7.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.9.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.10.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

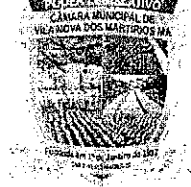
7.10.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

7.10.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.11. Qualificação Técnica

7.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

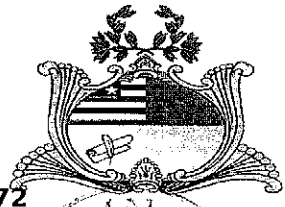
8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE
 VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuído pela lei municipal nº 250/2021 de 30 de Março de 2021

Terça, 03 de Outubro de 2023 | ANO: 3 | Nº 484 | ISSN 2965-5072



Índice



GABINETE DO PRESIDÊNCIA	2
AVISOS	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023	2





GABINETE DO PRESIDÊNCIA

AVISOS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 014/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

Recebimento das Propostas: 04/10/2023 a 06/10/2023.

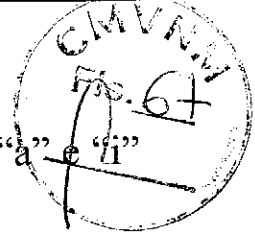
Os interessados deverão encaminhar as propostas, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência – Anexo I, no período informado acima, para o e-mail: compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br, Vila Nova dos Martírios (MA), 25 de setembro de 2023. Josemar Rodrigues da Silva - Presidente.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 014/2023





DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	30	59,67	1.790,00
2	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	UND	30	59,67	1.790,00
3	CUSTOMIZAÇÃO ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	UND	2.000	0,31	620,00





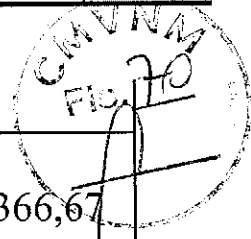
4	CUSTOMIZAÇÃO ENVELOPES (MODELO CARTA)	DEUND	2.000	0,31	620,00
5	CUSTOMIZAÇÃO ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM. PAPEL OFFSET 120GR. 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL. CORTE/VINCO E REFILE	DEUND	3.000	0,39	1.170,00
6	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADOS C/ 200 FOLHAS	DEUND	284	24,53	6.967,47
7	CONFEÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VILA- NOVENSES, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	DEUND	210	39,17	8.225,00
8	BANNER 1,20 X 0,80	UND	33	109,50	3.613,50
9	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM - 1000	UND	20	90,67	1.813,33
10	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO - 1000	UND	20	100,33	2.006,67





11	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	UND	18	99,67	1.794,00
12	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	UND	23	75,33	1.732,67
13	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	UND	15	75,17	1.127,50
14	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICO	UND	15	74,83	1.122,50
15	TROFÉU DE ACRÍLICO	UND	12	180,33	2.164,00
16	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	290	2,97	860,33
17	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	UND	100	2,53	253,33
18	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	200	4,00	800,00
19	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	200	5,09	1.018,00





20	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	200	6,83	1.366,67
21	CONFECCÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM	UND	450	0,67	303,00
22	CONVITE - FORMATO 15 X 21 CM. IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊT FOSCO 250 GR. ACABAMENTO: REFILE	UND	190	3,03	576,33
23	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/200 FOLHAS. PERSONALIZADO. FORMATO 14,0 X 21,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL COUCHÊT 230 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: COLADO	UND	100	24,62	2.461,67
24	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/100 FOLHAS. FORMATO 17,0 X 10,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL	UND	95	18,65	1.771,75





	CARTÃO DUO DESIGN 250 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: WIRE- O				
25	DIPLOMA	UND	270	2,67	720,00
26	CARTEIRA FUNCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO EM COURO P/ VEREADOR	UND	40	89,33	3.573,33
27	CHAVEIRO PERSONALIZADO	UND	40	5,60	224,00
28	MEDALHA DE HONRA A MERITO	UND	75	21,20	1.590,00
29	PLACA DE HONRA A MERITO	UND	75	60,00	4.500,00
30	CANETA PERSONALIZADA	UND	100	2,33	233,33

TOTAL (R\$)

56.808,38

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.





O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

O custo estimado total da contratação é de 56.808,38 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A referida contratação se justifica em função da necessidade de dotar a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA) de serviços gráficos, impressos, com formato padronizado, para divulgação com fins institucionais. Cabe informar que este Conselho não possui recursos técnicos próprios para atender à demanda de impressão de materiais gráficos em escala e/ou com acabamentos diferenciados, por isso, necessita da contratação de empresa especializada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).





O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano, com início após a emissão da Ordem de Serviços.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

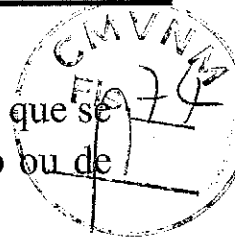
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou





substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo





detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório.

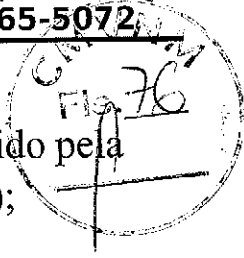
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:





b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

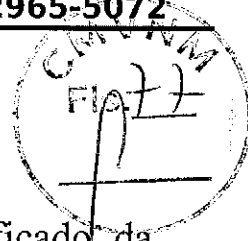
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas





Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

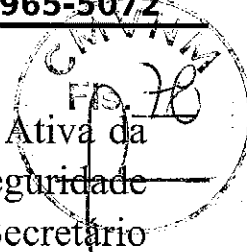
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional





(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

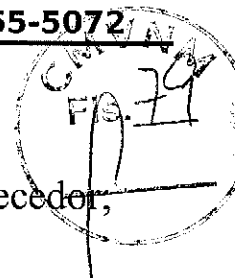
prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Qualificação Econômico-Financeira





certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor,

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.





O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva
Código identificador: SUZpo1qSYXRR





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

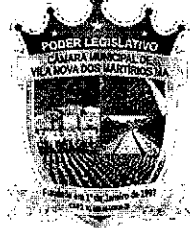
Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios
Av. Rio Branco, S/N, Centro - Vila Nova dos Martírios
Cep: 65.924-000

Josemar Rodrigues da Silva - Josemar do Ouro
Presidente

Informações: cmvnmartirios@hotmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MAL=Vila Nova dos Martirios/OU=
Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO
DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS CAMARA
MUNIC:01623864000122
Data: 03/10/2023





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

Processo Administrativo nº 014/2023

Vila Nova dos Martírios (MA), 09 de outubro de 2023.

**Para
Assessoria Jurídica**

Solicitamos a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, nos seguintes termos:

I - CONTRATADO: LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 23.429.390/0001-15

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), se funda no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em função do valor.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa a ser contratada, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação nº 012/2023, publicado no Diário Oficial, apresentou proposta de preços no valor total de R\$ 55.054,50 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), estando dentro do preço médio levantado na pesquisa de preços realizada, bem como enviou, via e-mail, toda a documentação solicitada no item 07 do Termo de Referência, conforme documentos em anexo.

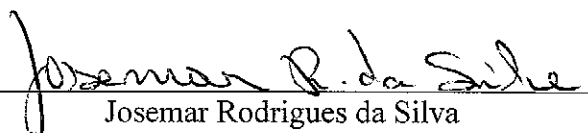


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente

Assunto: **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**
De: Comercial Lago <industria.lago@gmail.com>
Para: <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br>
Data: 06/10/2023 16:46



- habilitacao juridica.pdf (~1.4 MB)
- Proposta.pdf (~311 KB)

SEGUE EM ANEXO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA ANÁLISE DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº12/2023



À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TABELA COM AS INFORMAÇÕES E DETALHES DOS PREÇOS DOS ITENS.

ORÇAMENTO:

 PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. **012/2023** (SERVIÇOS GRAFICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	30	58,00	1.740,00
2	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	UND	30	59,00	1.770,00
3	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	UND	2.000	0,28	560,00
4	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA)	UND	2.000	0,28	560,00
5	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM; PAPEL OFFSET 120GR; 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E REFILE.	UND	3.000	0,37	1.110,00
6	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	UND	284	24,00	6.816,00
7	CONFEÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VILA-NOVENSES MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS.	UND	210	38,00	7.980,00
8	BANNER 1,20 X 0,80	UND	33	108,00	3.564,00
9	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM – 1000	UND	20	89,00	1.780,00
10	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO – 1000	UND	20	98,00	1.960,00
11	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	UND	18	99,00	1.782,00
12	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	UND	23	74,50	1.713,50
13	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	UND	15	74,00	1.110,00
14	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICO	UND	15	73,00	1.095,00
15	TROFÉU DE ACRÍLICO	UND	12	178,00	2.136,00
16	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	290	2,80	812,00
17	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	UND	100	2,00	200,00
18	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	200	3,80	760,00
19	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	200	4,95	990,00

Rua Benedito Leite, 441A - Centro - Imperatriz-MA

CEP: 65.903-290 - (99) 98425-1973

✉ industria.lago@gmail.com

20	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	200	6,50	1.300,00
21	CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM	UND	450	0,60	270,00
22	CONVITE - FORMATO 15 X 21 CM IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊT FOSCO 250 GR. ACABAMENTO: REFILÉ	UND	190	2,90	551,00
23	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADOS C/200 FOLHAS - PERSONALIZADO. FORMATO 14,0 X 21,0 CM, (FECHADO), CAPA PAPEL COUCHÊT 230 GR; MIOLO EM OFFSET 90 GR, COR: CAPA 4/0, MIOLO 1/0. ACABAMENTO: COLADO.	UND	100	24,00	2.400,00
24	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADOS - C/100 FOLHAS - FORMATO 17,0 X 10,0 CM, (FECHADO), CAPA PAPEL CARTÃO DUO DESIGN 250 GR; MIOLO EM OFFSET 90 GR, COR: CAPA 4/0, MIOLO 1/0. ACABAMENTO: WIRE-O.	UND	95	18,00	1.710,00
25	DIPLOMA	UND	270	2,00	540
26	CARTEIRA FUNCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO EM COURO P/VEREADOR	UND	40	88,00	3520
27	CHAVEIRO PERSONALIZADO	UND	40	5,00	200
28	MEDALHA DE HONRA AO MERITO	UND	75	21,00	1575
29	PLACA DE HONRA AO MERITO	UND	75	58,00	4350
30	CANETA PERSONALIZADA	UND	100	2,00	200
					55.054,50

VALOR DA PROPOSTA: Cinquenta e Cinco Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos

Imperatriz, 05 de outubro de 2023

LAGO COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:23429390000115

Assinado de forma digital por LAGO
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:23429390000115
Dados: 2023.10.05 16:28:29 -03'00'

LAGO COMERCIO E SERVIÇO
EVERTON DA COSTA LAGO
PROPRIETARIO

📍 Rua Benedito Leite, 441A - Centro - Imperatriz-MA
CEP: 65.903-290 - (99) 98425-1973
✉ industria.lago@gmail.com

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EVERTON DA COSTA LAGO, Brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade N° 165870520010 GEJUSPC-MA e CPF. 020.833.273-14, nascido em 02/05/1986, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, 441 A, Centro, Imperatriz - Ma, CEP. 65.903-290, único sócio da empresa **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Benedito Leite, 441A, Centro, Imperatriz - Ma, CEP. 65.903-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21600081432 e inscrita no CNPJ sob o nº. 23.429.390/0001-15. **Resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social e demais alterações mediante as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social que é R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) é neste ato elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a realização do aumento do capital, o sócio **EVERTON DA COSTA LAGO** subscreve neste ato R\$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais) divididos em 104.600 (cento e quatro e seiscentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O capital hora subscrito será integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio já qualificado anteriormente, no ato da assinatura da presente alteração, o qual passa a ter a seguinte composição.

SÓCIO	COTAS	%	TOTAL
EVERTON DA COSTA LAGO	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ao sócio **EVERTON DA COSTA LAGO**, com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

CLÁUSULA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA QUARTA. Com a presente alteração o quadro de atividades econômicas passa a ter a seguinte composição:

CNAE	ATIVIDADES
46.39-7-01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
14.13-4-01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
18.13-0-01	Impressão de material para uso publicitário;

18.13-0-99	Impressão de material para outros usos;
18.22-9-01	Serviços de encadernação e plastificação;
46.15-0-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
46.49-4-01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
47.29-6-99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, (Comércio varejista cereais; comércio varejista massas alimentícias);
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
47.55-5-02	Comércio varejista de artigos de armarinho;
47.59-8-99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Comércio varejista papeis de parede e similares);
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.63-6-01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
47.63-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos;
47.89-0-05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
18.11-3-02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
18.22-9-99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
26.21-3-00	Fabricação de equipamentos de informática;
26.22-1-00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;
32.99-0-02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
36.00-6-02	Distribuição de água por caminhões;
41.20-4-00	Construção de edifícios;
42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas;
46.41-9-03	Comércio atacadista de artigos de armarinho;
46.42-7-01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
46.43-5-02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
46.45-1-03	Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.47-8-01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
46.47-8-02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
46.49-4-09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
46.51-6-02	Comércio atacadista de suprimentos para informática;
46.52-4-00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
47.12-1-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns;
47.23-7-00	Comércio varejista de bebidas;
47.24-5-00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.54-7-01	Comércio varejista de móveis;

47.55-5-01	Comércio varejista de tecidos;
47.81-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.89-0-07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.89-0-99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Comércio varejista artigos para decoração de festas);
49.21-3-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
49.23-0-02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
49.24-8-00	Transporte escolar;
58.11-5-00	Edição de livros;
58.21-2-00	Edição integrada à impressão de livros;
77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor;
77.19-5-99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Locação de aluguel de caminhões sem condutor);
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
82.19-9-01	Fotocópias

Em face das alterações acima, a titular resolve consolidar o ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

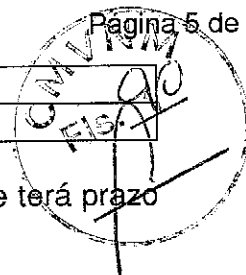
CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Com sede e domicílio na Rua Benedito Leite, 441A, Centro, Imperatriz - Ma, CEP. 65.903-290.

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto social as atividades de:

CNAE	ATIVIDADES
46.39-7-01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
14.13-4-01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
18.13-0-01	Impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99	Impressão de material para outros usos;
18.22-9-01	Serviços de encadernação e plastificação;
46.15-0-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
46.49-4-01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
47.29-6-99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, (Comércio varejista cereais; comércio varejista massas alimentícias);
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
47.55-5-02	Comercio varejista de artigos de armarinho;
47.59-8-99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Comércio varejista papeis de parede e similares);

47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.63-6-01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
47.63-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos;
47.89-0-05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
18.11-3-02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
18.22-9-99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
26.21-3-00	Fabricação de equipamentos de informática;
26.22-1-00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;
32.99-0-02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
36.00-6-02	Distribuição de água por caminhões;
41.20-4-00	Construção de edifícios;
42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas;
46.41-9-03	Comércio atacadista de artigos de armarinho;
46.42-7-01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
46.43-5-02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
46.45-1-03	Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.47-8-01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
46.47-8-02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
46.49-4-09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
46.51-6-02	Comércio atacadista de suprimentos para informática;
46.52-4-00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
47.12-1-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns;
47.23-7-00	Comércio varejista de bebidas;
47.24-5-00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.54-7-01	Comércio varejista de móveis;
47.55-5-01	Comércio varejista de tecidos;
47.81-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.89-0-07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.89-0-99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Comércio varejista artigos para decoração de festas);
49.21-3-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
49.23-0-02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
49.24-8-00	Transporte escolar;
58.11-5-00	Edição de livros;
58.21-2-00	Edição integrada à impressão de livros;
77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor;
77.19-5-99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Locação de aluguel de caminhões sem condutor);
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,

	exceto andaimes;
82.19-9-01	Fotocópias



CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 07/10/2015 e terá prazo de duração indeterminado;

CLAUSULA QUARTA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela titular da empresa;

DO CAPITAL E DAS COTAS

CLAUSULA QUINTA. A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	TOTAL
EVERTON DA COSTA LAGO	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLAUSULA SEXTA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas e responde exclusivamente pela integralização do capital social;

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLAUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe ao sócio **EVERTON DA COSTA LAGO** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social;

PARAGRAFO ÚNICO. O socio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observando a legislação vigente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso;

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA. As quotas de capital são indivisíveis e inalienáveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

DOS CASOS OMISSOS

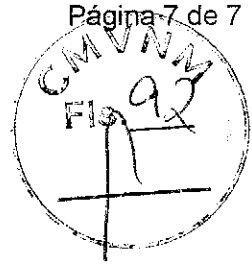
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. Imperatriz - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Imperatriz - MA, 13 de junho de 2023.

EVERTON DA COSTA LAGO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02083327314	EVERTON DA COSTA LAGO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2023 12:35 SOB Nº 20230774113.
PROTOCOLO: 230774113 DE 14/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308803951. CNPJ DA SEDE: 23429390000115.
NIRE: 21600081432. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EVERTON DA COSTA LAGO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1.65870520010 GEJUSPC MA

CPF DATA NASCIMENTO
020.833.273-14 02/05/1986

FILIAÇÃO
JOSE RIBAMAR ALMEIDA
IZABEL DA COSTA LAGO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04008170860 18/11/2021 27/12/2006

OBSERVAÇÃO

Assinatura do Portador: *Everton da Costa Lago*

LOCAL DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MA 21/11/2016

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*
17411615318
MA03392972

DETRAN - MA (MARANHÃO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1331659845

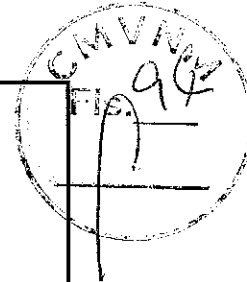
PROIBIDO PLASTIFICAR
 1331659845





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.429.390/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 441A	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 65.903-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERTON.LAGO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8403-9633
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2015
------------------------------------	---

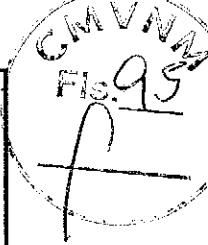
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2023 às 16:32:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.429.390/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p> <p>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 441A	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.903-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERTON.LAGO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8403-9633
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2023 às 16:32:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.429.390/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 58.11-5-00 - Edição de livros 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 441A	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.903-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERTON.LAGO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8403-9633
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2023 às 16:32:01 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **23.429.390/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

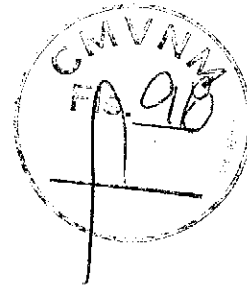
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:30 do dia 23/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2023.

Código de controle da certidão: **9805.79BB.271E.E57C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.429.390/0001-15
Razão Social: LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ✓
Endereço: R BENEDITO LEITE 441 A / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

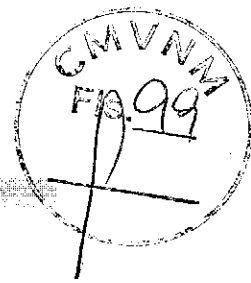
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023 ✓

Certificação Número: 2023092007064885683455

Informação obtida em 25/09/2023 17:37:35 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



À Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa LAGO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 23.429.390/0001-15 representada pelo(a) Sr(a) EVERTON DA COSTA LAGO declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

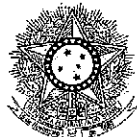
Imperatriz -MA, 06 de Outubro de 2023

LAGO COMERCIO E
SERVICOS

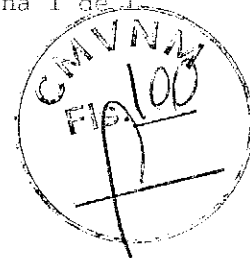
EIRELI:23429390000115

Assinado de forma digital por
LAGO COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:23429390000115
Dados: 2023.10.06 16:02:24 -03'00'

LAGO COMERCIO E SERVICO
EVERTON DA COSTA LAGO
PROPRIETARIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.429.390/0001-15

Certidão nº: 52329094/2023

Expedição: 28/09/2023, às 17:33:34

Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.429.390/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

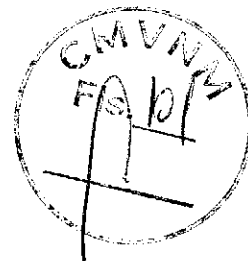
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 212683/23

Data da

12/08/2023 09:41:21

Inscrição Estadual: 125650787

CPF/CNPJ: 23429390000115

Razão Social: LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 441A CEP: 65903290 - CENTRO

Telefone: (99)84039633

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056933/23

Data da Certidão: 08/08/2023 08:02:09

CPF/CNPJ CONSULTADO: 23429390000115

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/08/2023 18:22:12



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



18/08/2023 16:11:52
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 15313/2023
AUTENTICAÇÃO:6LUQ-6XMN

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **23.429.390/0001-15** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 23.429.390/0001-15

Razão Social: LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: Benedito Leite, 441A Centro

Inscrição: 972274-8

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 07/10/2015

Atividade Principal: 4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Nome Fantasia:

A Referida Certidão terá validade até **17/10/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 18/08/2023.

CERTJUDONE-SJDI - 16482023
Código de validação: 6BCC32DCCE

Número da guia: 23053601001573936.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **LAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.429.3900001-15, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 10 de agosto de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

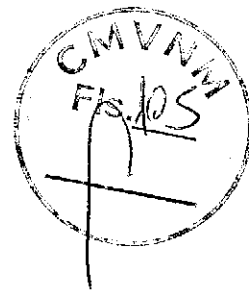


CERTJUDONE-SJDI - 16482023 / Código: 6BCC32DCCE
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 10/08/2023 14:41 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 16482023 / Código: 6BCC32DCCE
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

05/04/2022

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2021

LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

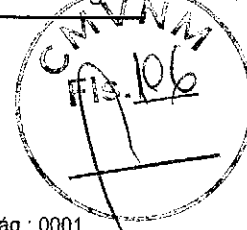
CNPJ 23.429.390/0001-15

Rua BENEDITO LEITE , 441 A - CENTRO , Imperatriz MA - CEP: 65903290

19:47:15

NIRE 21600081432 - 07/10/2015

Pág.: 0001

**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE		381.352,03 D
Disponibilidades	45.055,24 D	
Caixa		
Caixa	45.055,24 D	
Contas a Receber	47.881,61 D	
Clientes		
Cliente Diversos	47.881,61 D	
Estoque	288.415,18 D	
Mercadorias para revenda		
Mercadoria para Revenda	288.415,18 D	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		63.981,25 D
Imobilizado	63.981,25 D	
Bens Tangíveis		
Maquinas e Equipamentos	55.322,50 D	
Móveis e Utensílios	35.223,81 D	
Computadores e Periféricos	20.170,84 D	
(-) Depreciação Acumulada		
(-) Deprec. de Máquinas e Equipamentos	8.298,37 C	
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	19.186,34 C	
(-) Deprec. Computadores e Periféricos	19.251,19 C	
TOTAL DO ATIVO		445.333,28 D

05/04/2022

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2021

LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

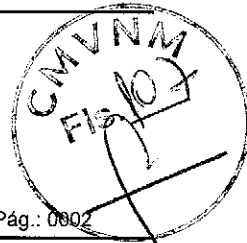
CNPJ 23.429.390/0001-15

Rua BENEDITO LEITE , 441 A - CENTRO , Imperatriz MA - CEP: 65903290

19:47:15

NIRE 21600081432 - 07/10/2015

Pág.: 0002



Imperatriz, 31 de dezembro de 2021

EVERTON DA COSTA LAGO

TITULAR

CPF: 020.833.273-14

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CPF: 781.273.353-04

CONTADORA - CRC: 14988 / MA

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA / Mastermaq Softwares.

05/04/2022

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2021

LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ 23.429.390/0001-15

Rua BENEDITO LEITE , 441 A - CENTRO , Imperatriz MA - CEP: 65903290

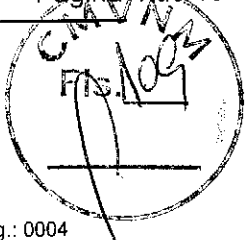
19:47:16

NIRE 21600081432 - 07/10/2015

Pág.: 0003

**PASSIVO**

PASSIVO CIRCULANTE		48.222,29 C
Fornecedores	45.009,63 C	
Fornecedores		
Fornecedores Diversos	45.009,63 C	
Obrigações Tributárias	818,48 C	
Impostos a Recolher		
Simples Nacional	620,66 C	
INSS a recolher	197,82 C	
Obrigações Trabalhistas e Sociais	2.394,18 C	
Folha de Pagamento		
Salários a Pagar	2.202,18 C	
FGTS a Recolher	192,00 C	
PATRIMÔNIO LIQUIDO		397.110,99 C
Capital Social	95.400,00 C	
Capital Social Subscrito		
Capital Social Subscrito	95.400,00 C	
Lucro/Prejuízos Acumulados	301.710,99 C	
Lucros Acumulados		
Lucro Apurado	261.029,52 C	
Lucros Acumulados	140.681,47 C	
(-)Lucro Distribuido	100.000,00 D	
TOTAL DO PASSIVO		445.333,28 C



05/04/2022

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2021

LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ 23.429.390/0001-15

Rua BENEDITO LEITE , 441 A - CENTRO , Imperatriz MA - CEP: 65903290

19:47:16

NIRE 21600081432 - 07/10/2015

Pág.: 0004

Imperatriz, 31 de dezembro de 2021

EVERTON DA COSTA LAGO

TITULAR

CPF: 020.833.273-14

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CPF: 781.273.353-04

CONTADORA - CRC: 14988 / MA

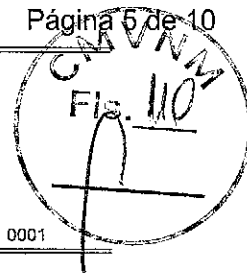
05/04/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ 23.429.390/0001-15

Rua BENEDITO LEITE , 441 A - CENTRO , Imperatriz MA - CEP: 65903290



19:48:09

NIRE 21600081432 - 07/10/2015

Pág.: 0001

Receitas de Vendas	
Venda de Produtos	186.041,96
Deduções da Receita	
SIMPLES	(6.391,91)
Custos dos Insumos	
Custo de Material Vendido e/Utilização no Serviços	(21.654,23)
Despesas Administrativas	
Aluguel de imóveis	(6.400,00)
Energia Elétrica	(1.918,61)
Telefone e Internet	(3.477,60)
Água e Esgoto	(864,00)
Material de Consumo	(1.690,82)
Depreciação e Amortização	(13.088,80)
Honorários Contábeis	(6.500,00)
Despesas com Pessoal	
Salários	(28.180,00)
FGTS	(2.254,40)
13º Salário	(2.400,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	91.221,59

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2021.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2021

LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

EVERTON DA COSTA LAGO

TITULAR

CPF: 020.833.273-14

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CPF: 781.273.353-04

CONTADORA - CRC: 14988 / MA

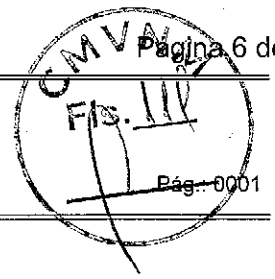
05/04/2022

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2021

LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

19:49:36

CNPJ 23.429.390/0001-15

**Liquidez Corrente**

Ativo Circ.	R\$ 381.352,03	
Passivo Circ.	R\$ 48.222,29	= 7,91

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 381.352,03	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 48.222,29	= 7,91

Solvência Geral

Ativo	R\$ 445.333,28	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 48.222,29	= 9,24

05/04/2022

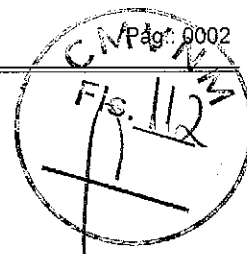
Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2021

LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

19:49:37

CNPJ 23.429.390/0001-15

Imperatriz, 31 de dezembro de 2021



LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

EVERTON DA COSTA LAGO

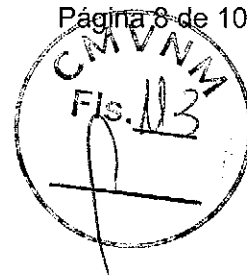
TITULAR

CPF: 020.833.273-14

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

RG: 573523967 - SSP - CPF: 781.273.353-04

CONTADORA - CRC: 14988 / MA

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021**

Empresa: LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 23.429.390/0001-15

Endereço: Rua BENEDITO LEITE, 441A, Bairro: CENTRO, Cidade: Imperatriz-Ma, Cep: 65.903-290

NIRE: 2160081432 – Data: 07/10/2015

Nota 1 – Contexto Operacional

A LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, sediada na Rua BENEDITO LEITE, 441A, Bairro: CENTRO, Cidade: Imperatriz-Ma, Cep: 65.903-290, tem como atividades 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário; 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos; 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação; 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e está em plena atividade desde 07/10/2015.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A empresa LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com a ITG 1000 – Modelo contábil para Micro empresas e Empresa de pequeno porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC.

Nota 3 – Práticas Contábeis**3.1 – Disponibilidades**

Trata-se de saldos provindos dos recebimentos de clientes e prestação de serviços recebidas demonstradas pelo valor original e recursos próprio de sócios, atualizado até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.2 – Clientes Diversos

A referida Conta contábil apresenta saldo no final do exercício por se tratar de valores a receber de vendas a prazo que ficaram para receber no exercício seguinte.

3.3 – Mercadorias para Revenda:

Saldo em Estoque referente as compras no exercício e a movimentação de custo de mercadorias ocorridas.

3.4 – Imobilizado

Bens adquiridos no decorrer dos anos ate a data final do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 2021, Bens entre eles maquinas e equipamentos diversos, moveis e utensílios e as Computadores e periféricos seguidas das depreciações correspondente a cada um.



3.5 – Fornecedores

Valores referente a compras a prazo com vencimentos para o exercício seguinte.

3.6 – Impostos a Pagar

Simplex nacional provisões de impostos a serem pagos no exercício seguinte .

Nota 4 – Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes.

A empresa não possui ações trabalhista em andamento movidas por ex-empregados.

Nota 5 – Eventos subsequentes

As demonstrações Contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especificações e natureza das operações realizadas , bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Imperatriz-Ma, 31 de dezembro de 2021

LAGO E COMERCIO SERV EIRELI

EVERTOND DA COSTA LAGO

TITULAR

CPF. 020.833.273-14

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CPF. 781.273.353-04

CONTADORA – CRC: 14.988-MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02083327314	EVERTON DA COSTA LAGO
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2022 13:08 SOB Nº 20220422532.
PROTOCOLO: 220422532 DE 12/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206041957. CNPJ DA SEDE: 23429390000115.
NIRE: 21600081432. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2022.
LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

28/04/2023

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

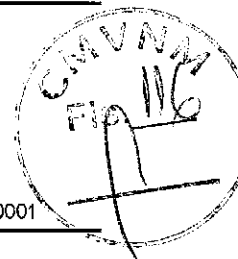
CNPJ 23.429.390/0001-15

Rua BENEDITO LEITE , 441 A - CENTRO , Imperatriz MA - CEP: 65903290

08:16:28

NIRE 21600081432 - 07/06/2018

Pág.: 0001

**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE		433.001,21 D
Disponibilidades		964,86 D
Caixa		
Caixa	964,86 D	
Contas a Receber		47.537,64 D
Clientes		
Cliente Diversos	47.537,64 D	
Estoque		384.498,71 D
Mercadorias para revenda		
Mercadoria para Revenda	384.498,71 D	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		54.007,00 D
Imobilizado		54.007,00 D
Bens Tangíveis		
Maquinas e Equipamentos	55.322,50 D	
Móveis e Utensílios	35.223,81 D	
Computadores e Periféricos	20.170,84 D	
(-) Depreciação Acumulada		
(-) Deprec. de Máquinas e Equipamentos	13.830,61 C	
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	22.708,70 C	
(-) Deprec. Computadores e Periféricos	20.170,84 C	
TOTAL DO ATIVO		487.008,21 D

28/04/2023

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

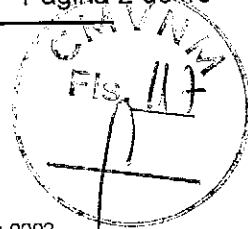
CNPJ 23.429.390/0001-15

Rua BENEDITO LEITE , 441 A - CENTRO , Imperatriz MA - CEP: 65903290

08:16:28

NIRE 21600081432 - 07/06/2018

Pág.: 0002



Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

EVERTON DA COSTA LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 020.833.273-14

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

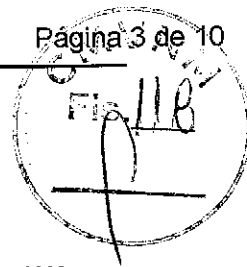
28/04/2023

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 23.429.390/0001-15

Rua BENEDITO LEITE , 441 A - CENTRO , Imperatriz MA - CEP: 65903290



08:16:28

NIRE 21600081432 - 07/06/2018

Pág.: 0003

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		22.246,24 C
Fornecedores	18.809,10 C	
Fornecedores		
Fornecedores Diversos	18.809,10 C	
Obrigações Tributárias	826,96 C	
Impostos a Recolher		
Simples Nacional	629,14 C	
INSS a recolher	197,82 C	
Obrigações Trabalhistas e Sociais	2.610,18 C	
Folha de Pagamento		
Salários a Pagar	2.402,18 C	
FGTS a Recolher	208,00 C	
PATRIMÔNIO LIQUIDO		397.110,99 C
Capital Social	95.400,00 C	
Capital Social Subscrito		
Capital Social Subscrito	95.400,00 C	
Lucro/Prejuízos Acumulados	301.710,99 C	
Lucro/Prejuízos Acumulados		
Lucro Apurado	261.029,52 C	
Lucros Acumulados	140.681,47 C	
(-)Lucro Distribuido	100.000,00 D	
TOTAL DO PASSIVO		419.357,23 C

28/04/2023

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

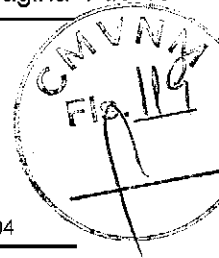
CNPJ 23.429.390/0001-15

Rua BENEDITO LEITE , 441 A - CENTRO , Imperatriz MA - CEP: 65903290

08:16:29

NIRE 21600081432 - 07/06/2018

Pág.: 0004



Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

EVERTON DA COSTA LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 020.833.273-14

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

28/04/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

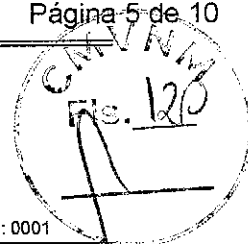
CNPJ 23.429.390/0001-15

Rua BENEDITO LEITE , 441 A - CENTRO , Imperatriz MA - CEP: 65903290

08:19:36

NIRE 21600081432 - 07/06/2018

Pág.: 0001

**Receitas de Vendas**

Receita de Vendas	145.520,14
-------------------	------------

Deduções da Receita

ICMS	(4.352,65)
------	------------

SIMPLES	(6.548,42)
---------	------------

Despesas Administrativas

Aluguel de imóveis	(6.600,00)
--------------------	------------

Energia Elétrica	(1.940,58)
------------------	------------

Telefone e Internet	(3.477,60)
---------------------	------------

Água e Esgoto	(864,00)
---------------	----------

Material de Consumo	(3.647,66)
---------------------	------------

Depreciação e Amortização	(9.974,25)
---------------------------	------------

Honorarios Contabeis	(7.200,00)
----------------------	------------

Despesas com Pessoal

Salários, Ferias e outros ordenados	(30.800,00)
-------------------------------------	-------------

FGTS	(2.464,00)
------	------------

RESULTADO DO EXERCÍCIO

67.650,98

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

EVERTON DA COSTA LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 020.833.273-14

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

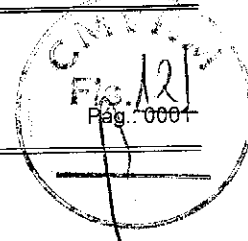
28/04/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

08:17:40

CNPJ 23.429.390/0001-15

**Liquidez Corrente**

Ativo Circ.	R\$ 433.001,21	= 19,46
Passivo Circ.	R\$ 22.246,24	

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 48.502,50	= 2,18
Passivo Circulante	R\$ 22.246,24	

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 433.001,21	= 19,46
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 22.246,24	

28/04/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 23.429.390/0001-15

Pág.: 0002

08:17:40

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022



LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

EVERTON DA COSTA LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 020.833.273-14

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

RG: 573523967 - SSP - CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 23.429.390/0001-15

Endereço: Rua BENEDITO LEITE, 441A, Bairro: CENTRO, Cidade: Imperatriz-Ma, Cep: 65.903-290

NIRE: 2160081432 – Data: 07/06/2018

Nota 1 – Contexto Operacional

A LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, sediada na Rua BENEDITO LEITE, 441A, Bairro: CENTRO, Cidade: Imperatriz-Ma, Cep: 65.903-290, tem como atividades 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário; 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos; 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação; 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e está em plena atividade desde 07/10/2015.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A empresa LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 – Modelo contábil para Micro empresas e Empresa de pequeno porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC.

Nota 3 – Práticas Contábeis**3.1 – Disponibilidades**

Trata-se de saldos provindos dos recebimentos de clientes e vendas/serviços recebidas demonstradas pelo valor original e recursos próprio de sócios, atualizado até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.2 – Clientes Diversos

A referida Conta contábil apresenta saldo no final do exercício por se tratar de valores a receber de vendas a prazo que ficaram para receber no exercício seguinte.

3.3 – Mercadorias para Revenda:

Saldo em Estoque referente as compras no exercício e a movimentação de custo de mercadorias ocorridas.

3.4 – Imobilizado

Bens adquiridos no decorrer dos anos ate a data final do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 2021, Bens entre eles maquinas e equipamentos diversos, moveis e utensílios e as Computadores e periféricos seguidas das depreciações correspondente a cada um.



3.5 – Fornecedores

Valores referente a compras a prazo com vencimentos para o exercício seguinte.

3.6 – Impostos a Pagar

Simplex nacional provisões de impostos a serem pagos no exercício seguinte .

Nota 4 – Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes.

A empresa não possui ações trabalhista em andamento movidas por ex-empregados.

Nota 5 – Eventos subsequentes

As demonstrações Contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especificações e natureza das operações realizadas , bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Imperatriz-Ma, 31 de dezembro de 2022

LAGO E COMERCIO SERV LTDA

EVERTON DA COSTA LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF. 020.833.273-14

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CPF. 781.273.353-04
CONTADORA – CRC: 14.988-MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

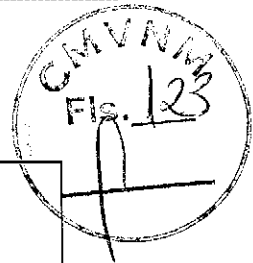
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02083327314	EVERTON DA COSTA LAGO
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023 15:50 SOB N° 20230564500.
PROTOCOLO: 230564500 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305833396. CNPJ DA SEDE: 23429390000115.
NIRE: 21600081432. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00002211

Nome: Jozimira Alencar Sousa CPF: 781.273.353-04

CRC/UF n.º MA-014988/O Categoria: CONTADOR

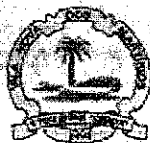
Validade: 13/12/2023

Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**

Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **781.273.353-04** Controle : **9089.1346.1659.1973**



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



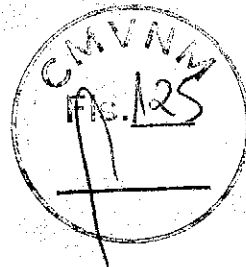
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 23.429.390/0001-15, localizada na Rua Benedito Leite – 441 – Centro – Imperatriz - Maranhão, nos presta serviços de diagramação, confecção e fornecimento de impressos gráficos para manutenção das atividades vinculadas a Administração Municipal, conforme tabela abaixo:

ITENS	UND	QUANT
ACOMPANHAMENTO DO SISVAN - PESOFV.F-8 P.SUFIT 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	75
ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0.10 X 0.25	Unidade	450
ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0.35 X 0.35	Unidade	850
ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0.45 X 0.30	Unidade	450
AGENDA DA GESTANTE COLORIDA CAPA P.COUCHE MIOLO 120 GRM	Unidade	425
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO F-16 COLORIDO PAPEL SUFIT. 120 GRM	Unidade	729
ANAMINESE FORMAT8 PAPEL SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	75
ANEXO 3A. PLANILHA PLANOTAÇÃO OBITOS DE MENORES DE UM ANOF-8 P.SUFIT. 56GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	60
APAC FORMAT 8 PAPELSUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	60
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA F-8 F/V P.SUFIT.75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
ATESTADO MÉDICO F-16 PAPEL SUFIT 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	290
ATIVIDADES ENTOMOLÓGICAS F-8 F/V PAPEL SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	60
AUTO DE INFRAÇÃO TRIB.2 VIAS - F-8 - PAPEL AUTO COPIATIVO, COM 100 FOLHAS	Bloco	100
AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO F-32 2 VIAS OFFSET 75GR/SUPERBOND, COM 100 FOLHAS	Bloco	180
AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAS - 100X1 (AIH), COM 100 FOLHAS, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
BANERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 120 X0.80	Unidade	40
BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 1.00M X 1.20M.	Unidade	40
BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 2.00 X 1.30	Unidade	40
BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA COLORIDO 1.80 X 1.20	Unidade	50
BOLETIM DE ATENDIMENTO ANTI RÁBICO HUMANA FORMAT 8 P.SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	60
BOLETIM DE INFORMAÇÃO DE LOCALIDADE F-8 PAPEL SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO F-8 P.SUFIT 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	50
BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ENFERMAGEMF-8 PAPEL SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	50
BOLETIM SEMANAL DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL F-8 PAPEL SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	50
BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PECD - CONTROLÉ DENGUE F-8 P.56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	60
BOLETINS ESCOLAR F-8 F/V SUFIT 180 GRMN, COM 100 FOLHAS	Bloco	100
CADASTRO DA FAMILIA - FICHA AFV F-8 PAPEL SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	85
CADASTRO DAS FAMILIAS F-8 P.SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	75
CADASTRO DE AUTÔNOMO- VIGILANCIA SANITARIA F-9 P.SUFIT. 56 GRM, Com 100 Folhas	Bloco	85
cadastro do SISVAN f/v f-8 papel sufit 75 gm, com 100 folhas	Bloco	75
CADASTRO DOMICILIAR F-8 P.SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70

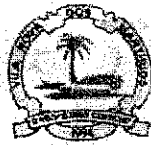
Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

CADASTRO INDIVIDUAL F-8 F/V P. SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
CADASTRO PACIENTE PROG. PLANEJAMENTO FAMILIAR F-8 P. SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	60
CALENDÁRIO ESCOLAR ANO LETIVO IMPRESSÃO DIGITAL A LASER	Unidade	1.700
CAPA DE DOSSIE DO ALUNO - F 4	Unidade	5.100
CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180GR - 1 COR	Unidade	8.500
CAPAS DE PROCESSO F-4 PAPEL SUFIT. 180 GRM	Unidade	8.100
CARTÃO DE APRAZAMENTO SI-PNIF-16F/V P. SUFIT. 180GRM	Unidade	4.250
CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA - MENINA F-8 P. SUFIT. 180-GRM COL.	Unidade	4.250
CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA - MENINOF-8 PAPEL SUFIT 180 GRM	Unidade	4.250
CARTAO DE VACINAÇÃO DO ADULTO F-16F/V. P. SUFIT. 180 GRM.	Unidade	4.250
CARTAZ INFORMATIVO F-2 PAPEL COUCHE 90 GRM C/FOTOLITO	Unidade	3.400
CARTAZ INFORMATIVO F-2 PAPEL COUCHE 90 GRM C/FOTOLITO -5 MODELOS	Unidade	6.300
CARTAZ INFORMATIVO F-4 F/V COLORIDO P. COUCHE 115 GRM C/FOTOLITO	Unidade	3.400
CARTEIRA DE GESTANTE F-8 PAPEL SUFIT 180 GRM COLORIDO	Unidade	1.700
CARTEIRA DE HIPERDIA F-32 PAPEL SUFIT. 180 GRM COLORIDO F/V	Unidade	1.700
CARTEIRA PROGRAMA SAUDE DA MULHER F-8 PAPEL SUFIT. 180 GRM	Unidade	850
CARTILHA PROGRAMA F-16 16 PAG. CAPACOUCHE MIOLO SUFIT 75 GRM - CMDCA	Unidade	1.700
CARTILHA PROGRAMA F-16 16 PAG. CAPACOUCHE MIOLO SUFIT 75 GRM - CRAS	Unidade	850
CERTIFICADO COLORIDO PAPEL SUFIT. 180 GRM	Unidade	100
CONSOLIDADO MENSAL ACOMPANHAMENTO FORNECIMENTO SUPLEMENTOS F-8, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
CONVITES COLORIDO C/ENVELOPE P. COUCHE 170 GRM	Unidade	6.300
CRACHÁ COLORIDO COM BARBANTE	Unidade	900
CRACHÁ COLORIDO COM BARBANTE - F32 - 4 CORES - OFFSET 180 GR	Unidade	425
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PACIENTE SOLICITANTE TFD F-8 P. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
DENGUE/ENTOMOLOGIA F-32 P. JORNAL, COM 100 FOLHAS	Bloco	50
DIARIO ESCOLAR 1º. AO 5º. ANO	Unidade	340
DIARIO ESCOLAR 6º. AO 9º. ANO	Unidade	425
DIARIO ESCOLAR CAPA COLORIDA	Unidade	340
ENCADERNAÇÃO C/ESPIRAIS CAPA PLASTICA	Unidade	850
ENVELOPE OFICIO TIMBRADO	Unidade	5.400
ENVELOPE OFICIO TIMBRADO - 100X1 - 1 COR - SUFIT 75 GR	Unidade	4.250
ENVELOPE PARDO 240X340 TIMBRADO	Unidade	5.950
ENVELOPE PARDO 31X41 TIMBRADO	Unidade	4.250
ENVELOPE PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA	Unidade	5.100
ENVELOPES P/CONVITES EM PAPEL VERGE 180 GRM	Unidade	5.950
ESTATUTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - 4X4 CORES - 32 PÁG	Unidade	850
ETIQUETA LABORATÓRIO F-8 PAPEL SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	100
FAIXA DE RUA EM LONA 4M X 0.65M	Unidade	35
FAIXA EM LONA IMPR. DIGITAL 4.00 X 1.30	Unidade	45
FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 2.00 X 0.65	Unidade	40
FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 14M X 1.30	Unidade	35
FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 4M X 0.65M	Unidade	45
FICHA ACOMPANHAMENTO HIPERTENSÃO E DIABÉTICO F-8 P. SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
FICHA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL F-4 1 COR, COM 100 FOLHAS	Bloco	85
FICHA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL F-8 F/V PAPEL 1 COR, COM 100 FOLHAS	Bloco	85



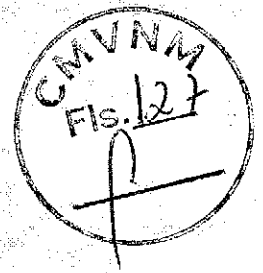
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



FICHA ATENDIMENTO SOCIAL F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
FICHA C - ACOMPANH. CRIANÇAS MENOR 2 ANOS F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
FICHA CADASTRO INDIVIDUAL FUNCIONARIO F-8 PAPEL SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
FICHA CADASTRO REGISTRO F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
FICHA COMPLEMENTAR DIAGNOSTICO DE HANSEIASE F-8 F S.75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	60
FICHA DE ATENDIMENTO GERAL, COM 100 FOLHAS	Bloco	60
FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F-8 F/V. P. SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	60
FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO F-32 P. SUFIT. 180 GRM F/V, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F-8 F/V P. SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	85
FICHA DE CADASTRO DO HIPERTENSO F-8 PAPEL SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	85
FICHA DE CADASTRO F/V F-8 PAPEL SUFIT. 75 GR, COM 100 FOLHAS	Bloco	75
FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM F-8 PAPEL SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	85
FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA F-8 PAPEL SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
FICHA DE MATRICULA F-10 PAPEL SUFIT. 75 GR, COM 100 FOLHAS	Bloco	85
FICHA DE MATRICULA F-4 SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	75
FICHA DE PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE F-8 P. SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	75
FICHA DE REFERÊNCIA F-8 PAPEL SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	60
FICHA DE VISITA DOMICILIAR F-8 PAPEL SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
FICHA DI F-8 F/V, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
FICHA DO RÉCEM NASCIDO (RN) F-8 PAPEL SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	60
FICHA DO VACINADO - F9 - 100X1 - F/V - OFFSET 75GR, COM 100 FOLHAS	Bloco	80
FICHA REGISTRO DIÁRIO ATENDIMENTOS GESTANTES NO SISPRENATAL F-8 P. 180 GRM	Unidade	1.700
FOLDERES CAMPANHAS EDUCATIVAS F-8 F/V COUCHE 90 GRM -20 MODELOS	Unidade	4.250
FOLDERS F-8 F/V COLORIDO PAPEL COUCHE 90 GRM	Unidade	3.400
FOLDERS F-8 F/V COLORIDOPAPELCOUCHE 90 GRM	Unidade	8.100
GUIA DE ENCAMINHAMENTO - F16 - 100X1, COM 100 FOLHAS	Bloco	60
HISTÓRICO ESCOLAR F-8 F/V PAPEL SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	75
INFORMATIVO COLORIDO F-4 PAPEL COUCHE 90 GRM	Unidade	8.100
INFORMATIVO F-4 PAPEL COUCHE 90 GRM	Unidade	3.400
LAUDO MEDICO EMISSAO DE APAC F-8 P. SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	75
LAUDO MÉDICO P/ SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE ACOMPANHANTE F-8 P. SUFIT. 56GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	85
LAUDO MÉDICO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD F-8 P. SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	100
LAUDO P/SOLICITAÇÃO OU AUTOR. PROC. AMBULATORIAL F-8 56GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	100
LAUDO SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO IDENTIFICAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR AIH F-8, COM 100 FOLHAS	Bloco	100
LAUDO SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO INTERERNAÇÃO HOSPITALAR F-8 P. SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	100
MAPA ACOMPANHAMENTO FORNECIMENTOS SUPLEMENTOS F-8 PAPEL SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	100



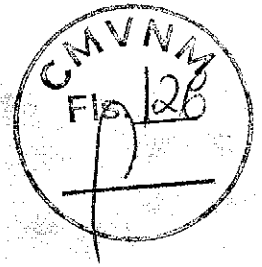
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



MAPA DE REGISTRO DIARIO DAS ATIVIDADES SERVICOS DE SAUDE F-8 P.SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	100
MAPADIARIO DE PRODUÇÃO F-8 F/P.SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	100
MEMORANDO INTERNO F- 16 FLSSUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
MEMORANDO INTERNO F-32 100 FLSSUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS F-8P.SUFIT 56GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	100
NOTIFICAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS F-8 PAPEL SUFIT. 56M, COM 100 FOLHAS	Bloco	75
ORDEM DE COMPRA F-16 2 VIAS AUTO COPIATIVO, COM 100 FOLHAS	Bloco	110
OUTDOOR DIVULGAÇÃO IMPR.DIGITAL DE PAPEL COLORIDO 3M X 9 M.	Unidade	10
PANFLETOS COLORIDOS F-16 PAPEL COUCHE 90 GRM	Unidade	13.500
PAPEL TIMBRADO 1 COR F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	425
PASTA PRONTUARIO DA FAMILIA - F4 - COLORIDA C/ FOTOLITO -PLASTIFICADA	Unidade	4.250
PASTAS PADRONIZADA CIABAS	Unidade	4.250
PASTAS PADRONIZADA CIABAS 1 COR OFFSET 180GR	Unidade	1.020
PASTAS PADRONIZADA CIABAS COLORIDA OFFSET 180 GR PLASTIFICADAS	Unidade	1.700
PRESCRIÇÃO MÉDICA CLINICA MÉDICA F-8 PAPEL SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	75
PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO F-8 PAPEL SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	70
RECEITUÁRIO - F16 - 100X1, COM 100 FOLHAS	Bloco	340
RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL B (AZUL), COM 100 FOLHAS	Bloco	340
RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL F-16 AUTO COPIATIVO, COM 100 FOLHAS	bloco	75
REGISTRO DAS ATIVIDADES DIARIAS DO ACS F-8 F/V. P.SUFIT.56 GR, COM 100 FOLHAS	Bloco	85
REGISTRO DE ATIV. PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES F-8 P.SUFIT.56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	85
RELATORIO DE OBITO F-16 PAPEL SUFIT 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	85
RELATORIO DE PRODUÇÃO MARCADORES PARA AVAILIAÇÃO -COMPLEMENTAR-PMA2 F-9 P.SUFIT. 56 GRM, com 100 folhas	Bloco	85
RELATORIO DISTRIBUIÇÃO PRESERVATIVO F-8, COM 100 FOLHAS	Bloco	75
RELATORIO.SSA-2 FORMAT8 PAPEL SUFIT 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	75
RELATÓRIO SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA-CONTROLE DENGUE F-8 P.SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	75
REQUISIÇÃO DE EXAMES CIPATOLOGICO F-8 F/V. P. SUFIT 75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	100
REQUISIÇÃO DE EXAMES F-8 P. SUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	100
REQUISIÇÃO DE MOMOGRAFIA F-8 F/V.P.SUFIT 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	85
REQUISIÇÃO F-32 2 VIAS 100 FLSSUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	110
SINAN-FICHA NOTIFICAÇÕES AGRAVOS NOTIFICAÇÃO-LEISHMANIOSE F/V P.75 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	60
SISTEMA DE INFORMAÇÃO ATENÇÃO BASICA F-8 PAPEL SUFIT 56 GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	100
SISTEMA INF. VIG. EPIDEMIOLÓGICA - NOTIFICAÇÃO CASO MALÁRIA F-8 P.SUFIT.75GRM, COM 100 FOLHAS	Bloco	100



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



Atestamos, ainda, que a empresa supracitada cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, não constando em nossos registros, até a presente data, qualquer ato ou fato que a desabone quanto a qualidade dos produtos e prazo de entrega.

Vila Nova dos Martírios - MA, 17 de junho de 2022.

Leila Pereira Rodrigues de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA
CNPJ: 1.597.627/0001-34
Departamento de Compras

Governador Edison Lobão
Comunidade e Trabalho



Governador Edison Lobão/MA, 04 de Janeiro de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.429.390/0001-15**, estabelecida na **Rua BENEDITO LEITE**, nº **S/N**, bairro **CENTRO**, na cidade de **IMPERATRIZ**, Estado de **MA**, forneceu no ano levito de 2020 material Gráfico em geral à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO** CNPJ nº **01.597.627/0001-34**, estabelecida na **Rua URBANO ROCHA**, bairro **CENTRO**, na cidade de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Estado **MA**, a mesma detém qualificação técnica **PARA fornecimento de material gráfico.**

Segue Relação de alguns itens fornecidos:

- 1000 UND ATA DE RESULTADO FINAL
- 1000 UND ATA DE RESULTADO ENSINO MEDIO
- 1200 UND BLOCO AUTO COPIATIVO
- 5000 UND IMPRESSAO EM AP240G
- 1500 UND PASTAS DE CONFERENCIA

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 04 de janeiro de 2021.

Matheus da Silva Pereira
DIRETOR DE DEPTº. DE COMPRAS
PORT. Nº 019/2021

MATHEUS DA SILVA PEREIRA
Portaria 019/2021
DIRETOR DE DERP. DE COMPRAS
(99) 988546262



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

PARECER JURÍDICO

“CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

“Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).”

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que **“[...] A referida contratação se justifica em função da necessidade de dotar a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA) de serviços gráficos, impressos, com formato padronizado, para divulgação com fins institucionais. Cabe informar que este Conselho não possui recursos técnicos próprios para atender à demanda de impressão de materiais gráficos em escala e/ou com acabamentos diferenciados, por isso, necessita da contratação de empresa especializada [...]”**

Sustenta que a contratação **“se funda no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação direto por dispensa de licitação em função do valor.”**

Por fim, pugna pela contratação direta da pessoa jurídica **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ 23.429.390/0001-15**, com o valor total de R\$ 55.054,50 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Foram acostados ao feito os seguintes documentos: ofício de solicitação da demanda, pesquisa de preços, mapa de apuração de pesquisa de preços, termo de referência, minuta do contrato administrativo, certidão de dotação orçamentária, aviso de dispensa, proposta de preços, documentos jurídicos e fiscais da pessoa jurídica acima citada e ofício de justificativa.

Este é o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

A princípio, a proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier.

Os serviços (que não sejam obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) e as compras, até o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

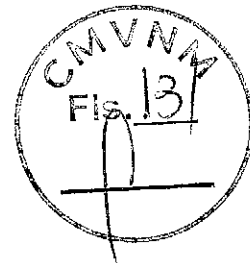
Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório.

Por outro ângulo, a Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, que está em vigor desde a data de sua publicação, ou seja, 01/04/2021, conforme disposição do artigo 194, regulamentou as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação em seu artigo 75, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...).”



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

Os valores dos incisos I e II acima citados foram atualizados pelo Decreto 11.317/2022. Assim, de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado de até R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), caso ultrapasse esse valor, faz-se necessária a abertura de licitação.

É importante observar que a ausência de licitação, nos casos previstos em Lei, não autoriza o Administrador a desprezar os princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Razão disso, num primeiro momento, a Administração deve verificar a existência de uma necessidade a ser atendida; diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo e definir o objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

O artigo 72 da Lei 14.133/2021 estabelece os requisitos mínimos que deverão compor os processos de contratação direta, vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. (...)”
(destacamos)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

No caso em tela, os documentos acostados ao processo administrativo demonstram que a contratação pretendida, no valor proposto pela empresa, se enquadra na hipótese do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021; bem como que foram cumpridos os requisitos estabelecidos no artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos, inclusive com a publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial, pelo prazo de três dias úteis, conforme determina o parágrafo terceiro do artigo 75:

“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021: “O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

O artigo 6º, em seu inciso LII, traz a definição de sítio eletrônico oficial: “sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades”.

Dessa forma, após autorização da contratação pela autoridade competente, deverá ser dada publicidade ao ato de autorização, conforme determinação legal, devendo ser observado ainda o disposto no artigo 176, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, que trata dos municípios com até 20.000 habitantes:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

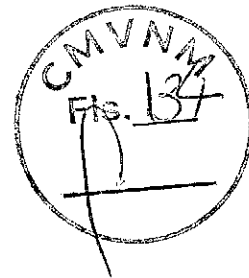
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.” (grifamos)

Isto posto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, opina-se pela contratação, por dispensa de licitação, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Por fim, cumpre registrar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Este é o parecer. S.M.J.

Vila Nova dos Martírios (MA), 09 de outubro de 2023.

Alexandre Woub Moreira dos Santos
Alexandre Woub Moreira dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 23.152



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Dispensa de Licitação nº 012/2023

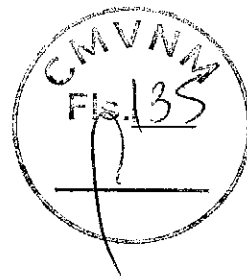
Vila Nova dos Martírios (MA), 09 de outubro de 2023.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Alexandre Woub Moreira dos Santos
Alexandre Woub Moreira dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 23.152



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22



Dispensa de Licitação n° 012/2023

Vila Nova dos Martírios (MA), 10 de outubro de 2023.

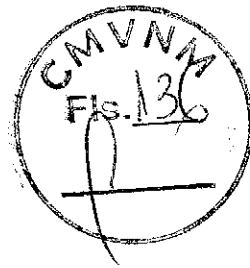
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos os autos do processo em epígrafe para fins de autorização da contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valéria Freitas de Almeida
Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

FAVORECIDO: LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 23.429.390/0001-15

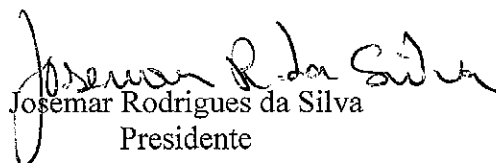
OBJETO: prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

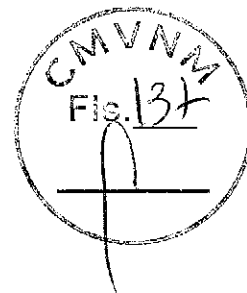
VALOR: R\$ 55.054,50 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se.

Vila Nova dos Martírios (MA), 10 de outubro de 2023.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



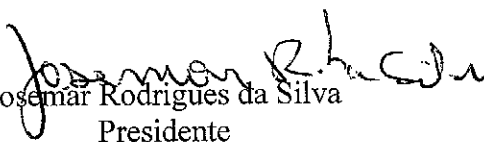
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

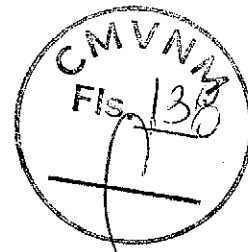
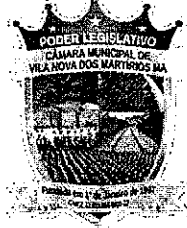
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

OBJETO: prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.

Vila Nova dos Martírios (MA), 10 de outubro de 2023.


Josémar Rodrigues da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

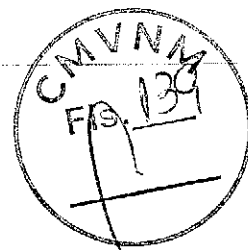
FAVORECIDO: LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 23.429.390/0001-15

OBJETO: prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

VALOR: R\$ 55.054,50 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.. Publique-se. Vila Nova dos Martírios (MA), 10 de outubro de 2023. Josemar Rodrigues da Silva – Presidente.

Assunto: **Contrato para Assinatura**
De: <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br>
Para: Comercial Lago <industria.lago@gmail.com>
Data: 16/10/2023 15:52

web

- 20. Contrato Serviços Gráficos.pdf (~330 KB)

Prezado Senhor Representante Legal,

Boa tarde.

Segue me anexo o Contrato nº 013/2023, que tem como objeto a prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), para assinatura do representante legal.

O contrato pode ser assinado digitalmente, com certificado digital válido que garanta a autenticação da assinatura e enviado via e-mail; ou impresso em duas vias, rubricadas todas as páginas e assinado no local indicado, e encaminhado para o endereço constante no preâmbulo do mesmo.

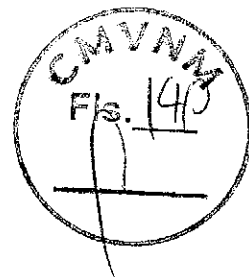
Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Valéria Freitas de Almeida

Coordenadora de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E A EMPRESA
LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

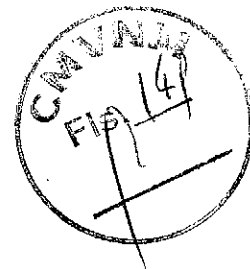
Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.623.864/0001-22, com sede administrativa na Av. Rio Branco, s/n, Centro, por seu Presidente, **Josemar Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 016099452000-1 SESP-MA e do CPF nº 577.092.703-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o, de outro lado, a empresa **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.429.390/0001-15, sediada na Rua Benedito Leite, 441-A, Centro, Imperatriz (MA), doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Everton da Costa Lago** – sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 014/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 012/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	30	58,00	1.740,00
2	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	UND	30	59,00	1.770,00
3	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	UND	2.000	0,28	560,00
4	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA)	UND	2.000	0,28	560,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

5	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM. PAPEL OFFSET 120GR. 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL. CORTE/VINCO E REFILE	UND	3.000	0,37	1.110,00
6	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	UND	284	24,00	6.816,00
7	CONFEÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VILANOVENSES, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	UND	210	38,00	7.980,00
8	BANNER 1,20 X 0,80	UND	33	108,00	3.564,00
9	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM - 1000	UND	20	89,00	1.780,00
10	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO - 1000	UND	20	98,00	1.960,00
11	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	UND	18	99,00	1.782,00
12	CARIMBO 27 X 10 AUTOMÁTICO	UND	23	74,50	1.713,50
13	CARIMBO 38 X 14 AUTOMÁTICO	UND	15	74,00	1.110,00
14	CARIMBO 58 X 45 AUTOMÁTICO	UND	15	73,00	1.095,00
15	TROFÉU DE ACRÍLICO	UND	12	178,00	2.136,00
16	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	290	2,80	812,00
17	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	UND	100	2,00	200,00
18	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	200	3,80	760,00
19	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	200	4,95	990,00
20	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	200	6,50	1.300,00
21	CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM	UND	450	0,60	270,00
22	CONVITE - FORMATO 15 X 21 CM. IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊT FOSCO 250 GR. ACABAMENTO: REFILE	UND	190	2,90	551,00
23	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/200 FOLHAS. PERSONALIZADO. FORMATO 14,0 X 21,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL COUCHÊT 230 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: COLADO	UND	100	24,00	2.400,00
24	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/100 FOLHAS. FORMATO 17,0 X 10,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL CARTÃO DUO DESIGN 250 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: WIRE- O	UND	95	18,00	1.710,00
25	DIPLOMA	UND	270	2,00	540,00
26	CARTEIRA FUNCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO EM COURO P/ VEREADOR	UND	40	88,00	3.520,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

27	CHAVEIRO PERSONALIZADO	UND	40	5,00	200,00
28	MEDALHA DE HONRA AO MERITO	UND	75	21,00	1.575,00
29	PLACA DE HONRA AO MERITO	UND	75	58,00	4.350,00
30	CANETA PERSONALIZADA	UND	100	2,00	200,00

TOTAL (R\$)

55.054,50

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. a Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. a Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.054,50 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

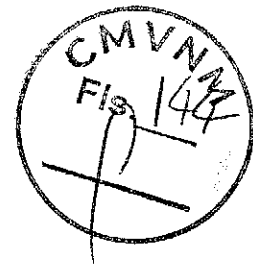
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

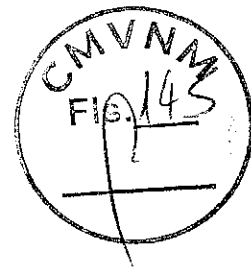
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

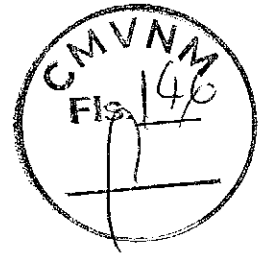
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

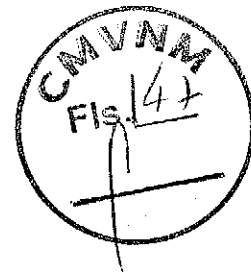
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

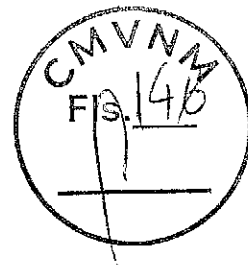
8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

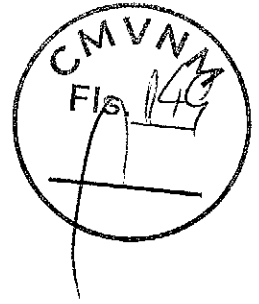
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

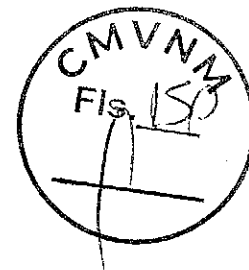
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

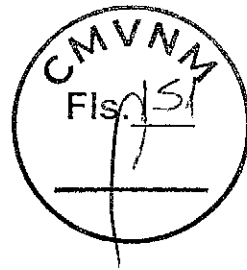
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

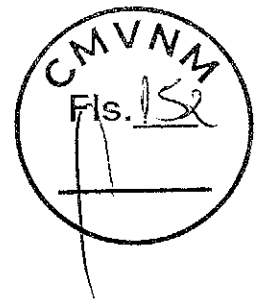
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vila Nova dos Martírios (MA) 16 de outubro de 2023.

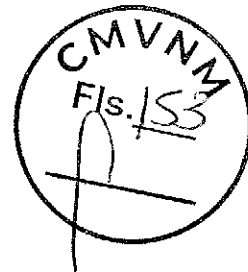
Contratante
Josemar Rodrigues da Silva
Presidente

Contratado
LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Everton da Costa Lago

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

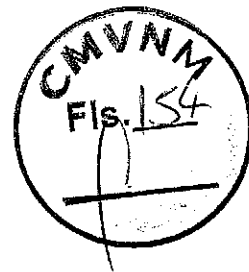
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATADA: LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 23.429.390/0001-15. OBJETO: prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA). DATA DO CONTRATO: 16/10/2023 - VIGÊNCIA: 01 (um) ano. VALOR: R\$ 55.054,50 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Josimar Rodrigues da Silva - Presidente.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2023 15:56:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **23.429.390/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

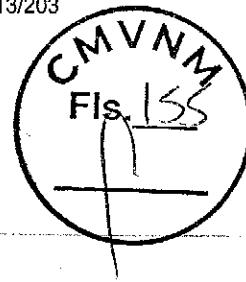
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

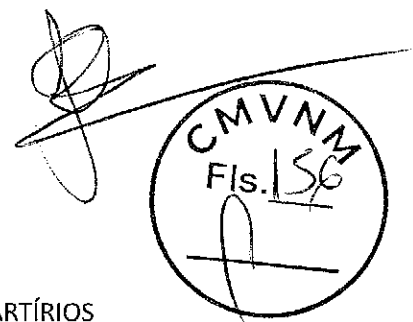
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assunto: **Contrato 013/203**
De: Comercial Lago <industria.lago@gmail.com>
Para: <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br>
Data: 16/10/2023 16:02

**web**

- 20. Contrato Serviços Gráficos.pdf (~379 KB)

Segue em anexo contrato de N° 013/2023, assinado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E A EMPRESA
LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

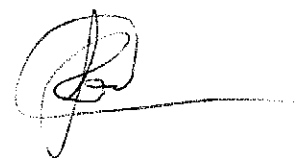
Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.623.864/0001-22, com sede administrativa na Av. Rio Branco, s/n, Centro, por seu Presidente, **Josemar Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 016099452000-1 SESP-MA e do CPF nº 577.092.703-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o, de outro lado, a empresa **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.429.390/0001-15, sediada na Rua Benedito Leite, 441-A, Centro, Imperatriz (MA), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Everton da Costa Lago** – sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 014/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 012/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

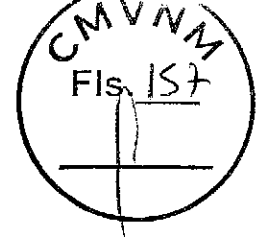
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	30	58,00	1.740,00
2	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	UND	30	59,00	1.770,00
3	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	UND	2.000	0,28	560,00
4	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA)	UND	2.000	0,28	560,00

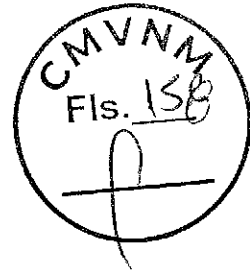




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

5	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM. PAPEL OFFSET 120GR. 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL. CORTE/VINCO E REFILE	UND	3.000	0,37	1.110,00
6	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	UND	284	24,00	6.816,00
7	CONFEÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VILANOVENSES, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	UND	210	38,00	7.980,00
8	BANNER 1,20 X 0,80	UND	33	108,00	3.564,00
9	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM - 1000	UND	20	89,00	1.780,00
10	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO - 1000	UND	20	98,00	1.960,00
11	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	UND	18	99,00	1.782,00
12	CARIMBO 27 X 10 AUTOMÁTICO	UND	23	74,50	1.713,50
13	CARIMBO 38 X 14 AUTOMÁTICO	UND	15	74,00	1.110,00
14	CARIMBO 58 X 45 AUTOMÁTICO	UND	15	73,00	1.095,00
15	TROFÉU DE ACRÍLICO	UND	12	178,00	2.136,00
16	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	290	2,80	812,00
17	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	UND	100	2,00	200,00
18	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	200	3,80	760,00
19	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	200	4,95	990,00
20	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	200	6,50	1.300,00
21	CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM	UND	450	0,60	270,00
22	CONVITE - FORMATO 15 X 21 CM. IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊT FOSCO 250 GR. ACABAMENTO: REFILE	UND	190	2,90	551,00
23	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/200 FOLHAS. PERSONALIZADO. FORMATO 14,0 X 21,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL COUCHÊT 230 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: COLADO	UND	100	24,00	2.400,00
24	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/100 FOLHAS. FORMATO 17,0 X 10,0 CM (FECHADO). CAPA PAPEL CARTÃO DUO DESIGN 250 GR. MIOLO EM OFFSET 90 GR. COR: CAPA 4/0. MIOLO 1/0. ACABAMENTO: WIRE- O	UND	95	18,00	1.710,00
25	DIPLOMA	UND	270	2,00	540,00
26	CARTEIRA FUNCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO EM COURO P/ VEREADOR	UND	40	88,00	3.520,00





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

27	CHAVEIRO PERSONALIZADO	UND	40	5,00	200,00
28	MEDALHA DE HONRA AO MERITO	UND	75	21,00	1.575,00
29	PLACA DE HONRA AO MERITO	UND	75	58,00	4.350,00
30	CANETA PERSONALIZADA	UND	100	2,00	200,00

TOTAL (R\$)

55.054,50

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. a Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. a Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

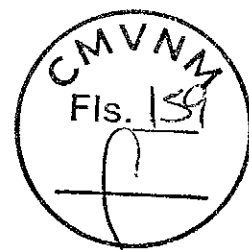
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.054,50 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

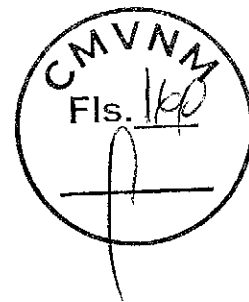
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

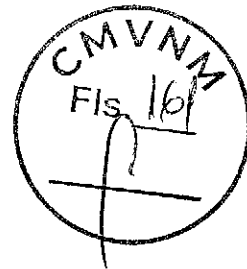
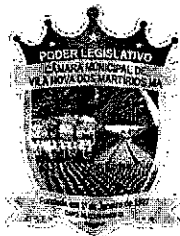
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

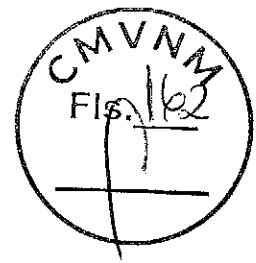
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

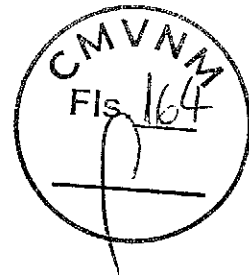
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 8.1.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

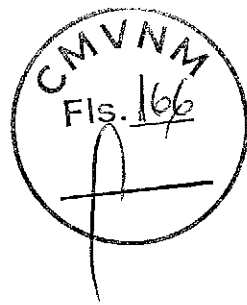
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

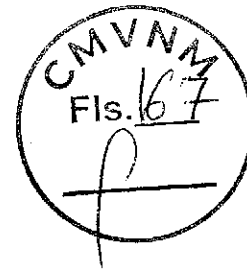
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

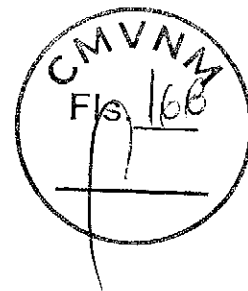
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

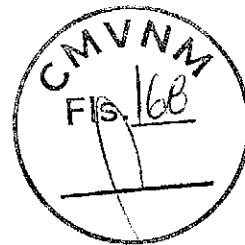
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

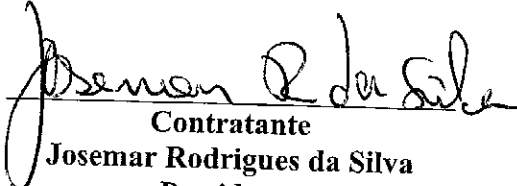
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vila Nova dos Martírios (MA) 16 de outubro de 2023.


Contratante
Josemar Rodrigues da Silva
Presidente

LAGO COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:23429390000115

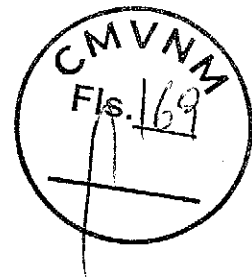
Assinado de forma digital por
LAGO COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:23429390000115
Dados: 2023.10.16 16:00:05
+03'00'

Contratado
LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Everton da Costa Lago

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 009/2023

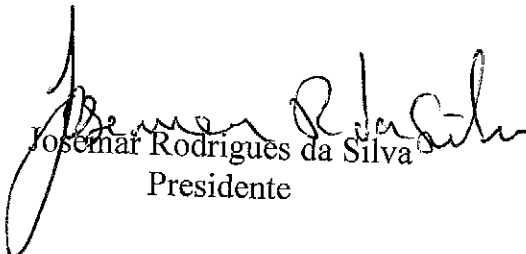
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

OBJETO: prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

CONTRATADA: LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 23.429.390/0001-15 – Contrato nº 013/2023

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa contratada a iniciar a prestação dos serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios e a empresa supracitada.

Vila Nova dos Martírios (MA), 16 de outubro de 2023.

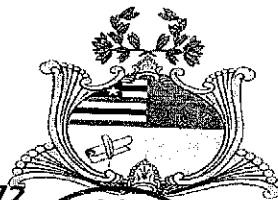

Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



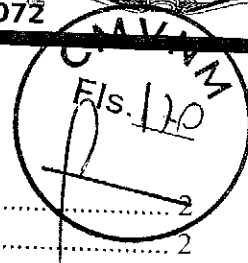
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 250/2021 de 30 de Março de 2021

Terça, 17 de Outubro de 2023 | ANO: 3 | Nº 494 | ISSN 2965-5072



Índice



GABINETE DO PRESIDÊNCIA	2
EXTRATOS DE CONTRATO	2
CONTRATO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.	2
AVISOS	2
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023	2
PORTARIA	2
Portaria 033/2023	2
Portaria 034/2023	2
Portaria 035/2023	3





GABINETE DO PRESIDÊNCIA

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

CONTRATO Nº 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATADA: LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 23.429.390/0001-15. OBJETO: prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA). DATA DO CONTRATO: 16/10/2023 - VIGÊNCIA: 01 (um) ano. VALOR: R\$ 55.054,50 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Josimar Rodrigues da Silva - Presidente.

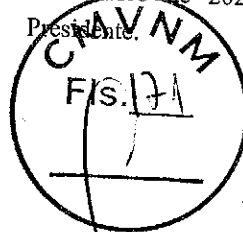
Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva
Código identificador: \$VfZC/VZFF5.

AVISOS

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 FAVORECIDO: LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 23.429.390/0001-15 OBJETO: prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA). VALOR: R\$ 55.054,50 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.. Publique-se. Vila Nova dos Martírios (MA), 10

de outubro de 2023. Josemar Rodrigues da Silva -
Presidente.



Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva
Código identificador: \$iMqpDiXLoie

PORTARIA

Portaria 033/2023

PORTARIA N.º 033/2023 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal e pelo art. 19 § 1º, XIII do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis: RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. JETRO MANOEL OLIVEIRA SOUSA, inscrito no CPF/MF de n.º 686.480.652-91, para exercer o CARGO de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/Ma, devendo ser assim considerado a partir de 02 de outubro de 2023. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário. Art. 3º - Registre-se, e publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023. JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva
Código identificador: \$ziCLcgGCa8i

Portaria 034/2023

PORTARIA N.º 034/2023 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal e pelo art. 19 § 1º, XIII do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis: RESOLVE: Art. 1º -



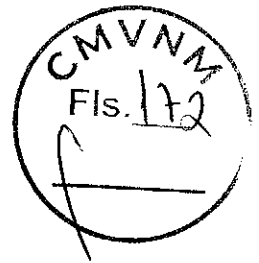


Nomear o Sr. MIRIAM CRISTINA MACEDO ALBINO SOBRINHA, inscrita no CPF/MF de n.º 096.944.591-17, para exercer o CARGO de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/Ma, devendo ser assim considerado a partir de 02 de outubro de 2023. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário. Art. 3º - Registre-se, e publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023. JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva
Código identificador: \$1NRDBW8sO8/

Câmara Municipal 3.3.90.14 – Diárias. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, Cientifique-se e Cumpra-se. Vila Nova dos Martírios/Ma, 10 de outubro de 2023. Josemar Rodrigues da Silva Presidente da Câmara

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva
Código identificador: 5kzqwc68re20231017181011



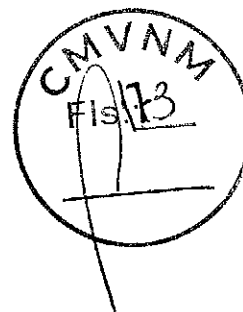
Portaria 035/2023

PORTARIA N.º 035/2023 “Dispõe sobre concessão de diárias à vereador da Câmara Municipal, quando em deslocamento de viagens a serviço desta Casa de Leis, e dá outras providências.” O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios-Ma, no uso de suas atribuições legais, e conferidas pela Resolução Administrativa n.º 001/2019 CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor, para participar do lançamento da Pedra Fundamental do Centro de Saberes Tentehar, localizado no território Araribóia, sede do Instituto Tukan em Amarante do Maranhão, conforme requerimento apresentado. RESOLVE... Art. 1º - AUTORIZAR em favor do servidor DORISEL SOUSA LOPES, vereador da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/Ma CPF: 643.528.202-10, lotado no setor Legislativo desta Casa de Leis, as diárias a seguir relacionadas a fim de tratar dos assuntos acima mencionados. Período: 11/10/2023 à 11/10/2023 Total de Diárias: 01 (uma) diárias Valor unitário das diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais) Valor Total das diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais) Cidade de destino: Amarante do Maranhão - MA Parágrafo único: Os valores das diárias de que trata o caput do artigo encontra-se em conformidade com as disposições do Art. 6º da Resolução n.º 001/2019. Art. 3º - AUTORIZAR o setor de finanças e tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º desta portaria. Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos orçamentários 04.031.0001.2-087 – Manutenção e Funcionamento da





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios
Av. Rio Branco, S/N, Centro - Vila Nova dos Martírios
Cep: 65.924-000

Josemar Rodrigues da Silva - Josemar do Ouro
Presidente

Informações: cmvnmartirios@hotmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Vila Nova dos Martírios/OU=
Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO
DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS CAMARA
MUNIC:01623864000122
Data: 17/10/2023

